



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.290

João Pessoa - Sábado, 20 de Julho de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 34.129, DE 19 DE JULHO DE 2013

**Convoca a 3ª Conferência Estadual de Cultura do Estado da Paraíba e dá outras provisões.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial N° 33, de 16 de Abril de 2013, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Cultura,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Estadual de Cultura da Paraíba, a realizar-se nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2013, no município de Sousa, que será presidida pelo Secretário de Estado da Cultura da Paraíba, ou por seu preposto em caso de ausência ou impedimento eventual.

**Art. 2º** A 3ª Conferência Estadual de Cultura da Paraíba (3ª CONFECULT) é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura (3ª CNC) e realizará seus trabalhos a partir do tema geral: "Uma Política de Estado para a Cultura: desafios do Sistema Nacional de Cultura".

**Art. 3º** São objetivos da 3ª Conferência Estadual de Cultura da Paraíba:

I – analisar, aprovar e encaminhar aos órgãos competentes a documentação necessária à criação e implementação do Sistema Estadual de Cultura da Paraíba e todos os seus componentes;

II – debater experiências locais de elaboração, implementação e monitoramento dos Sistemas Municipais de Cultura e seus componentes, socializando metodologias e conhecimentos;

III – propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os poderes municipais e o Estado da Paraíba, e destes com a sociedade civil, dinamizando os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas;

IV – discutir aspectos das identidades, das memórias, da produção simbólica, do financiamento, da gestão e do controle social no campo das políticas públicas de cultura;

V – promover debates entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, financiadores e demais protagonistas da cultura, fomentando a formação de fóruns e redes setoriais e territoriais de cultura;

VI – promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VII – propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos paraibanos à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII – avaliar os resultados obtidos a partir da 2ª Conferência Estadual de Cultura; IX – eleger os delegados estaduais que representarão a Paraíba na 3ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 4º** As despesas com a organização e realização da 3ª CONFECULT ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba.

**Art. 5º** Fica o Secretário de Estado da Cultura da Paraíba autorizado a:

I – aprovar e fazer publicar o Regimento da 3ª CONFECULT, após apreciação pelo Conselho Estadual de Cultura da Paraíba;

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral será exercida pelo titular da Gerência Executiva de Articulação Cultural da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO N° 34.130, DE 19 DE JULHO DE 2013

**Dispõe sobre prazo especial para recolhimento do ICMS devido pelos contribuintes vinculados à campanha de promoção de vendas "Liquida Campina 2013" e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 74/06, e

**Considerando** que a campanha de vendas promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande denominada "Liquida Campina 2013" fomentará a atividade comercial desta importante cidade do agreste paraibano;

**Considerando**, também, que a iniciativa possibilitará a aquisição de produtos

com preços reduzidos para o consumidor final,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba (CCICMS/PB) que aderirem à campanha de promoção de vendas denominada "Liquida Campina 2013", promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, realizada no período de 11 a 22 de julho de 2013, fica permitido, excepcionalmente, que o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às operações efetuadas no mês de julho do ano de 2013, seja recolhido em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

I – 1ª parcela: até 15 de agosto de 2013;

II – 2ª parcela: até 16 de setembro de 2013.

**Art. 2º** O benefício de que trata o art. 1º somente será utilizado pelo estabelecimento que, até o dia 11 de julho de 2013, conste da relação fornecida à Secretaria de Estado da Receita pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, contendo identificação de todos os participantes da referida campanha.

**Art. 3º** O parcelamento de que trata o art. 1º não compreende as operações sujeitas à substituição tributária, ao ICMS Garantido e que envolvam contribuintes beneficiados com regime especial de tributação.

**Art. 4º** O disposto neste Decreto aplica-se, exclusivamente, aos contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações fiscais perante a Secretaria de Estado da Receita.

**Art. 5º** O contribuinte que praticar atos que caracterizem infringência à legislação tributária perderá o direito ao usufruto do benefício de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO N° 34.131, DE 19 DE JULHO DE 2013

**Altera o Decreto nº 33.808, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno, e dá outras provisões.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Os itens 69 e 71 do Anexo Único do Decreto nº 33.808, de 1º de abril de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

"69.	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio	40	61,93	56,87	48,43
71.	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucador de alumínio	46	68,87	63,59	54,80."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 19 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Ato Governamental nº 7.355

João Pessoa, 19 de julho de 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 26.818, de 02 de fevereiro de 2006,

**R E S O L V E** designar para compor o Conselho Fiscal da EMATER-PB, **RACHEL LUCENA TRINADE**, matrícula nº 171.763-4, e **DERALDINO A. DE ARAÚJO FILHO**, matrícula nº 171.761-8, respectivamente na qualidade de titular e suplente, como membros representantes da Procuradoria Geral do Estado, até o término do atual mandato.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador



## RESENHA N° 113 /2013

## EXPEDIENTE DO DIA: 15 / 07 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À DISPOSIÇÃO:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13016247-7	134.337-8	CLEIA LÚCIA SOARES DA CUNHA	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
13016181-1	90.067-2	JOSÉ TADEU AIRES CALUETE	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal
13015384-2	98.560-1	EVLASIO FERREIRA LACERDA	SEE	Secretaria de Estado do Governo
13016745-2	79.583-6	NOILTON DA COSTA FREITAS	SEDAP	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura



LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIA  
Secretária

## RESENHA N° 114 /2013

## EXPEDIENTE DO DIA: 15 / 07 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À DISPOSIÇÃO:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13016247-3	130.092-9	ALBERTO LUIZ DA SILVA	SEDH	Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13016399-6	130.461-9	ALMA MARIA SOARES DA SILVA	SEE	Empresa Paraibana do Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13016333-3	80.742-7	PLÍNIO LEMOS DOS SANTOS	SEE	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
13016239-6	90.727-8	CIÇERO FERREIRA DE LIMA	SEE	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA
13015592-6	109.266-9	LAURA MARIA DA NOBREGA CARNEIRO DOS SANTOS	SEAD	Fundação Casa de José Américo - FCJA



LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIA  
Secretária

## RESENHA N° 115 /2013

## EXPEDIENTE DO DIA : 15 / 07 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação da servidora abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
13011953-9	ZENOBIA DA SILVA LIMA	151.130-1	SEDH	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social



LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIA  
Secretária

## RESENHA N° 195/DEREH/GS

## EXPEDIENTE DO DIA: 12/07/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 99/2011 e Artigo 93 da Lei Complementar n.º 58/2003, despachou o Processo de HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
13.006.877-2	MARIA INAJARA DE MORAIS	150.145-3	738/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
13.015.034-7	ELIAS ALVES BARBOSA FILHO	177.591-0	700/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
13.012.275-1	JOAN DERNON JONNES DA SILVA COSTA	177.898-6	713/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
13.012.678-1	JUDEILTON DE FARIA LOPES	180.025-6	749/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

## RESENHA N° 196/DEREH/GS

## EXPEDIENTE DO DIA: 12/07/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
13.015.519-5	HERMANO TOMAZ BATISTA DE ARAUJO	157.749-2	757/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
13.015.945-0	MARIA DO CARMO FREIRE SOARES	156.558-3	760/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

## RESENHA N° 197/DEREH/GS

## EXPEDIENTE DO DIA: 12/07/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
13.009.483-8	FRANCISCA ORLEIDE LACERDA DE FIGUEIREDO	132.260-5	741/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
13.012.020-1	ALESSANDRA PATRICIO DA COSTA MENDES	160.203-9	695/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

## RESENHA N° 198/DEREH/GS

## EXPEDIENTE DO DIA: 12/07/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
13.009.697-1	FERNANDA CECILIA CORREIA LIMA	710/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO	
13.011.916-4	MARIA JOSE MARQUES	009.028-0	742/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

13.010.907-2	JOSEFA FERREIRA DE LUCENA	009.726-8	732/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
13.011.917-2	MARIA VANDA PEREIRA DE GOIS	030.283-0	758/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
13.008.831-5	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	051.735-6	731/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
13.012.519-5	DELZUITE RODRIGUES BRASILEIRO	066.328-0	743/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
09.015.676-5	JUNOT LACET DE BARROS	087.031-5	747/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
13.015.527-6	ROSLIDA VALERIANO FERNANDES	087.117-6	770/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
12.018.562-8	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIAS	087.945-2	752/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
11.016.736-8	ANTONIA DUARTE DE LIMA	113.026-9	762/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
12.025.821-8	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	131.881-1	748/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
13.016.013-0	GERALDA FARIAS BRASILEIRO LIMA	132.279-6	759/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
12.003.167-1	GEN Y COELI LACERDA BRASILEIRO	134.627-0	751/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
13.001.997-6	JOSE DAMIÃO VIEIRA DE SOUZA	135.058-7	768/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
11.052.261-3	JOSE AFONSO MOREIRA	137.331-5	744/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
11.008.499-3	GILMARA QUARESMA DE MOURA DANTAS	157.771-9	769/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
11.009.975-3	SILVIO DE JESUS DANTAS NETO	165.039-4	763/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
11.011.838-3	GILMARA GALDINO PEREIRA	170.564-3	764/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
10.015.535-9	NICODEMOS TOSCANO TAVARES FILHO	510.356-8	753/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

## RESENHA N° 199/DEREH/GS

## EXPEDIENTE DO DIA: 12/07/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
12.033.298-1	FRANCISCA QUEIROGA CAMARA	645/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO	

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	956180 LI LIVIO	ILLMA MARIA LAUMLAU RANZETI	30 01/07/2013	31/07/2013
SECEST SAUDE	1508521 FFFTM0	SUPERINA DO RAMO FRISTINO DA SILVA	90 01/06/2013	30/08/2013
SECEST SAUDE	797588 FFFTM0	MARIA GENY DA SILVA	90 04/07/2013	02/10/2013
SECEST SAUDE	881606 LI LIVIO	MARIA LAMILIA DIAS DE ARAUJO PEREIRA	60 17/06/2013	16/08/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	732419 FFFTM0	INACIA CRUZ HERCILIANO	90 04/06/2013	02/09/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	1570421 LI LIVIO	LOUIC ROMAO DA SILVA JUNIOR	21 02/06/2013	23/06/2013
SECEST SAUDE	1610228 FFFTM0	MARIA JELA CAVAL CANTINI MACAI HAFES	6 25/06/2013	01/07/2013
SECEST SAUDE	1625802 LI LIVIO	JOSIVAN SOUHNIO DA SILVA	90 18/06/2013	16/09/2013
SECEST CIDADAN. L ADM. PLNII.	1631802 LI LIVIO	LUISL AUGUSTO MENFIRIOS DOS SANTOS	30 01/07/2013	31/07/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	6831800 PRESTADOR DE SERVICO	ROSENICE A PEREIRA DA SILVA	15 04/07/2013	19/07/2013
SECEST SAUDE	1493078 LI LIVIO	JUANI INE ROCHA CAVI CANTINI	90 22/06/2013	20/09/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	1678744 FFFTM0	JOAO MARCIO MENDONCA FERNANDES	30 30/06/2013	30/07/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	1730690 FFFTM0	FOTIO RUMAU DA SILVA JUNIOR	21 02/06/2013	23/06/2013
SECEST SAUDE	960888 FFFTM0	MARIA DAS DORES DE RITO SANTIAGO	30 25/06/2013	26/07/2013
SECEST DESENVOLVIMENTO HUMANO	6461263 PRESTADOR DE SERVICO	MARICELA LIMA DE SOUSA LELIX	15 27/06/2013	12/07/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	1388002 FFFTM0	RICARDO TADU PINTOSA REZERRA	30 17/06/2013	17/07/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	1438522 FFFTM0	ANA MARIA TORRES I FIR	30 01/07/2013	31/07/2013
SECEST SAUDE	1480936 LI LIVIO	ANA BLANDINA LIMILHA UL AI ENCAR	10 18/06/2013	26/06/2013
SECEST SEGUR E DEFESA SOCIAL	1390783 FFFTM0	JOAO VIEIRA FILHO	15 20/06/2013	05/07/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	846724 FFFTM0	RIVANDA PAULA SPINELLI	30 17/06/2013	17/07/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	686484 FFFTM0	JOAO ANCHITA GOMES CHAV	30 01/07/2013	31/07/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	892769 FFFTM0	JOICE DE SOUSA ROJIM	60 01/07/2013	30/08/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	743020 LI LIVIO	MANOEL HAMAR TAVILHA	60 28/06/2013	27/08/2013
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1546540 FFFTM0	YURI DE FIGUIREDO PORTO F TORNES	15 12/05/2013	27/05/2013
<b>Tipo de Licença → Prolongação Licença</b>				
SECEST SAUDE	824275 FFFTM0	SAYONARA MARIA	90 25/06/2013	26/07/2013
		MARQUESA FURTADO DE OLIVEIRA		
SECEST SAUDE	1497936 LI LIVIO	MARIA DL L ATIMA DA SILVA	90 20/06/2013	18/09/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	1417681 FFFTM0	TERESA CRISTINA GONCALVES L LHLIRIA	90 02/07/2013	30/09/2013
SECEST SAUDE	1486471 LI LIVIO	TAIMA MAHIA ARAUJO CAVALO DL NILIO	60 24/06/2013	23/08/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	956309 LI LIVIO	KELCIUS LILHMANO TRAVASSOS GOMES	90 29/06/2013	27/09/2013
SECEST SAUDE	796194 FFFTM0	FARIJO JOSE DP DI INFIRA CASIOL	90 17/06/2013	15/09/2013
SECEST CIDADAN. L ADM. PLNII.	598119 LI LIVIO	ALUIZIO BARBOSA	90 28/06/2013	26/09/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	690805 LI LIVIO	GLORIA DL L ATIMA FERNANDES MACIF	60 28/06/2013	27/08/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	1442309 LI LIVIO	LULIAU LLISA SANTIAGO BANDEIRA POLANI	90 25/06/2013	23/09/2013
SECEST DESENVOLVIMENTO HUMANO	903531 LI LIVIO	ROSIMILKA DL LIMA COSTA	60 29/05/2013	22/07/2013
SECEST DESENVOLVIMENTO HUMANO	1346451 FFFTM0	MARII ENF TEORIO DA SILVA	90 19/06/2013	17/09/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	966355 LI LIVIO	MARIA LUIZA DL LACRUBA FARIA COSTA	90 25/06/2013	23/09/2013
SECEST ADMINISTRAÇÃO	1342609 FFFTM0	FONZI FIZA SPERFO CONSTANTINO	60 05/07/2013	01/09/2013
SECEST EDUCACAO E CULTURA	564222 LI LIVIO	ROBINSON DL ARAUJO VIANA	90 29/06/2013	27/09/2013

SCL-LSI-EDUCACAO-L-CULTURA	848417	LILINO	MIRIAM RAI ALL DL SOUZA	60	26/06/2013	25/08/2013
SCL-LSI-EDUCACAO-L-CULTURA	1142925	LILINO	LUZLIA VILMA ALVLS	60	17/06/2013	16/08/2013
SEC-EST-EDUCACAO-E-CULTURA	6776039	NFESTADOR DE SERVICO	SIRI FIDE DANTAS LOPES	16	20/06/2013	06/07/2013
SCL-LSI-EDUCACAO-L-CULTURA	8986543	LILINO	JACQUELINE RAMOS DL MENDONCA FERNANDES	60	19/06/2013	18/08/2013
SEC-EST-ADMINISTRACAO	1769181	FFFTMO	WAGNER RUIZ ARAUJO LIMA	30	07/06/2013	07/07/2013
SCL-LSI-HGLCIIA	767981	LILINO	ILLIO GARCIA DL OLIMPIA	60	05/06/2013	04/08/2013
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença</b>						
SCL-LSI-SAUDL	1400022	LILINO	ADAILTON LINS LIRILINA	60	01/07/2013	30/08/2013
SEC-EST-EDUCACAO-E-CULTURA	813608	FFFTMO	DOERA DO CAVALCANTE DA SILVA	90	09/06/2013	07/08/2013
SCL-LSI-SLGRL-DL-LSA-SOCIAL	709093	LILINO	IVANILDA LOUHOLS DL LIMA BARROS	90	01/07/2013	29/09/2013
SEC-EST-EDUCACAO-E-CULTURA	1306065	FFFTMO	JEPANN CIEINE SILVA LACERDA	30	19/06/2013	19/07/2013
SEC-EST-SAUDF	1790036	FFFTMO	PAULO HENRIQUE GOMES RIBOLLO	30	01/07/2013	31/07/2013
SCL-LSI-EDUCACAO-L-CULTURA	1752642	LILINO	JANDILINI RAMOS	20	03/07/2013	23/07/2013
SCL-LSI-SAUDL	937827	LILINO	MALMIA APARECIDA DL AMORIM BIZERRA L SILVA	90	01/07/2013	29/09/2013
SCL-LSI-ADMINISTRACAO	831085	LILINO	JOSIL FRANCISCO DL OLIMPIA ILILIO	60	04/07/2013	02/09/2013
SEC-EST-RECIFTA	772662	FFFTMO	ANTONIO NOGUEIRA VIFRA	60	20/06/2013	19/08/2013
SEC-EST-EDUCACAO-E-CULTURA	891661	FFFTMO	RAQUI FAJ CARANGUJI	90	21/06/2013	19/09/2013
SCL-LSI-SLGRL-DL-LSA-SOCIAL	1355872	LILINO	MARIA AMALIA LIRILINA DAL ARAUJO	90	21/06/2013	19/09/2013
SEC-EST-EDUCACAO-E-CULTURA	982423	FFFTMO	MARTHA CRISTINA MOURA DF OLIMPIA	90	26/05/2013	26/08/2013
SCL-LSI-EDUCACAO-L-CULTURA	784311	LILINO	HOSANA BARROS LIGULILDO	60	27/06/2013	26/08/2013
SCL-LSI-EDUCACAO-L-CULTURA	1367056	LILINO	ILLIMA LUCIA BORGES CARVALHO	60	02/07/2013	31/08/2013
SEC-EST-EDUCACAO-E-CULTURA	1365223	FFFTMO	IAPICIOA DUARTE PEREIRA LIMA	90	02/07/2013	30/09/2013
SCL-LSI-COMUNIC-INSTITUCIONAL	869180	LILINO	MARCUS VINICIUS DL FORTINAS LINS PEDROSA	90	02/07/2013	30/09/2013
SEC-EST-ADMINISTRACAO	1352598	FFFTMO	MARIA CARMELEM CARDIRO JACOME	60	25/06/2013	24/08/2013
SCL-LSI-EDUCACAO-L-CULTURA	799599	LILINO	MARIA DL AI ALIMA CABRAL CANELLO COLUWA	60	17/06/2013	16/08/2013

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** N° da Resenha: 373  
Secretaria de Estado da Administração  
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens 08/07/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

data da de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Orgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Inicio	Retorno
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença Maternidade</b>						
SECEST/EST/EDUCACAO L CULTURA	6420796	PRF/ESTADUAL DE SERVIÇO	ILANA MARIA LIMA FILIASSIS	180	01/07/2013	28/12/2013
SECEST/EST/INTERAGAO GOVERNO	1690973	COMISSONADO	JOSÉNIA DA AGRA SANTOS	180	30/05/2013	26/11/2013
SECEST/EST/EDUCACAO L CULTURA	6616771	PRF/ESTADUAL DE SERVIÇO	ANA CLAUDIO CAVALCANTI UAHUSSA	180	05/07/2013	01/01/2014
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença p/Acompanhar Pessoa da Família</b>						
SECEST/EST/EDUCACAO L CULTURA	1302108	LITIVO	MARILINIL SANTIAGO DOS SANTOS	30	03/07/2013	02/08/2013
SECEST/SAÚDE	1499393	FFFTIVO	INDINILVA SANDRA CORRÊA DE LIMA	11	25/06/2013	06/07/2013

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						Nº da Resenha:
Secretaria de Estado da Administração						372
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						05/07/2013
<b>O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,</b>						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
<b>Tipo de Licença → Licença Maternidade:</b>						
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	6400299	PROFESSOR DE SERVIÇO	EDIANA ROSA DE LIRA	180	28/06/2013	25/12/2013
SCLCSI EDUCAÇÃO E CULTURA	6362711	PROFESSOR DE SERVIÇO	CRISTIANA SILVA PFERLIKA	180	01/07/2013	28/12/2013
<b>Tipo de Licença → Licença p/Acompanhar Pessoa da Família:</b>						
SECEST SAÚDE	1680846	FFFTMVO	JANNILY RIBBIO DO NASCIMENTO	30	21/06/2013	21/07/2013
SECEST CIDADAN E ADM PENIT	1383736	FFFTMVO	MARONALUCIA DA SILVA	30	26/06/2013	26/07/2013
SCLCSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1286137	LT-LTIVO	JOSUÉ GONCALVES DE SANTANA	30	02/07/2013	01/08/2013
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	1311161	FFFTMVO	MARIA ANUNCIADA SILVA AHALDO LIMA	30	05/07/2013	04/08/2013
SCLCSI SAÚDE	1275020	LT-LTIVO	MICIA MARIA RODRIGUES MORA	11	18/06/2013	29/06/2013
<b>Tipo de Licença → Licença para Tratamento de Saúde:</b>						
SCLCSI SAÚDE	1608891	LT-LTIVO	JOSINIL DE LEME STO DA SILVA	10	02/07/2013	12/07/2013
SECEST SAÚDE	1782423	FFFTMVO	MARCOS FERREIRA JANIELA	15	18/06/2013	03/07/2013
SCLCSI CIDADAN. E ADM. PLNII.	1738099	LT-LTIVO	HLNAIA KAKINI MARQUES DPINA ABRAHANTES	30	17/06/2013	17/07/2013
SECEST DESENV ACROPOE PESCA	1654225	FFFTMVO	SUFIA AIRES DE ARAUJO	15	18/06/2013	04/07/2013
SECEST SAÚDE	1878981	FFFTMVO	NAARA ARENDIA SANTOS BARBOSA	6	19/06/2013	25/06/2013
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	0384043	PROFESSOR DE SERVIÇO	MANOEL CAMILO DE CALVAN HU	15	22/06/2013	07/07/2013
SECEST SAÚDE	1823676	FFFTMVO	THAYSE FERNANDA MIRIM ES	6	19/06/2013	27/06/2013
SCLCSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1259717	LT-LTIVO	NILSA ALVILS VITAL DA SILVA	60	05/07/2013	03/09/2013

SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	1449419	FFFFMO	MARIA DE LOURDES ALVES	60	07/07/2013	06/09/2013
SCLTSI SAUDL	1809122	LI LIVR	AMANDA RAMOS RODRIGUES	8	04/07/2013	12/07/2013
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	875906	FFFFMO	MARIA MARINA FERREIRA RAMOS HÓ	30	04/07/2013	03/08/2013
SECEST SAUDL	1617117	FFFFMO	RONILDO DE SOUZA JUNIOR	30	12/06/2013	12/07/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1378678	LI LIVR	ANA INÉZIA DE FIGUEIREDO DE MIRRA	30	09/07/2013	08/08/2013

## Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença

SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	804975	FFFFMO	JEFANOR ANTONIO SORRENTINO FERREIRA	90	03/07/2013	01/10/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1291998	LI LIVR	MARIA JOSÉ DA SILVA BATISTA	60	06/07/2013	04/09/2013
SCLTSI SAUDL	946860	LI LIVR	MARIA LUIZ SUCIUNHA ARIAS DA SILVA	60	14/06/2013	13/08/2013
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	1416140	FFFFMO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	60	07/07/2013	06/09/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1425196	LI LIVR	MARIA DAS GRACIAS DUARTE DA SILVEIRA	30	05/07/2013	04/08/2013
CONTROLOADORA GERAL DO ESTADO	990493	FFFFMO	VALÉRIA REGINA DINIZ DA SILVA	60	02/07/2013	31/08/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	780318	LI LIVR	DENILSON LIMA NANCY	90	03/07/2013	01/10/2013
SCLTSI SAUDL	1504266	LI LIVR	MARINILDA CAVALCANTE LIMA MEFERROS	90	07/07/2013	05/10/2013
SCLTSI DESenvolvimento Humano	1341146	LI LIVR	MARIA DL OLIVEIRA SILVA	90	07/07/2013	05/10/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1416634	LI LIVR	MARIA DL IATIMA DUARTE LOPES	60	08/07/2013	06/09/2013
SECEST DEPENED	1283138	FFFFMO	MARONI FRANCISCO DA SILVA	90	10/06/2013	08/09/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	782564	LI LIVR	FRANCISCO DL ASSIS MOHLIMA CALDAS	60	05/07/2013	03/09/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1100211	LI LIVR	LULALIA BRAGA DL OLIVEIRA	45	18/06/2013	02/08/2013
SCLTSI DESenvolvimento Humano	933066	LI LIVR	MARIA LILIANE DL SOUZA SOARES	90	27/06/2013	26/09/2013
SCLTSI SAUDL	1482955	LI LIVR	CARMELILDA GOMES SUL MOURA	60	21/06/2013	20/08/2013
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	1413671	FFFFMO	IVANILIA DA PAULINO MENDES	60	18/06/2013	17/08/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1637401	LI LIVR	MARCIO BEZERRA DA COSTA	90	07/07/2013	05/10/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	584380	LI LIVR	MARIA DL IATIMA LIMA NANCY DE SOUSA	90	09/07/2013	07/10/2013
SCLTSI HLCIIA	973670	LI LIVR	RICARDO WAGNER CORRÊA GUERRA	90	25/06/2013	23/09/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1341944	LI LIVR	MARIA JOSÉ AVILINO DL ALMEIDA	60	10/07/2013	08/09/2013

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Nº da Resenha: 374  
Secretaria de Estado da Administração  
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,  
data de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Ínicio	Retorno
Tipo de Licença -> Licença Maternidade						
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1732269	LI LIVR	LAIS BONILA CAVALCANTI DAS NORRAS	180	04/07/2013	31/12/2013
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	1751913	FFFFMO	VANESSA ARAÚJO BARBOSA DL PONTE	180	30/06/2013	27/12/2013
SCLTSI SAUDL	1616081	LI LIVR	MARIA ILLINA VASCONCELLOS DA COSTA	180	28/06/2013	25/12/2013

## Tipo de Licença -&gt; Licença p/Acompanhar Pessoa da Família

SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1178903	LI LIVR	MARIA SCANDOLI DL OLIVEIRA	30	08/07/2013	07/08/2013
---------------------------	---------	---------	----------------------------	----	------------	------------

## Tipo de Licença -&gt; Licença para Tratamento de Saúde

SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	1162217	FFFFMO	REFATIRI NORMA ARAÚJO DA COSTA	60	08/07/2013	06/09/2013
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	6791069	PRESTADOR DE SERVIÇO	SANDRO RANIFERI SILVA DA ANDRADE	15	04/07/2013	19/07/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1295268	LI LIVR	MARIA DL LOURDES REBEZ	60	01/07/2013	30/08/2013
SECEST DESENV. AGROPECUÁRIA	893897	FFFFMO	REFENI AUGUSTO DE ARAÚJO	60	02/07/2013	31/08/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1328352	LI LIVR	MARIA DL IATIMA LINHINA SOUZA	60	07/07/2013	05/09/2013
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	918369	FFFFMO	ADRIEL DA MUND OF ARAÚJO ALMILDA	60	05/07/2013	03/09/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1378112	LI LIVR	MARIA MAIKELIN DA SILVA	60	02/07/2013	31/08/2013
SCLTSI HLCIIA	873373	LI LIVR	MARIA MIRECIA MARQUES	90	23/06/2013	21/09/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1299131	LI LIVR	MARIA DL IATIMA SILVA	30	09/07/2013	08/08/2013
SCLTSI SAUDL	862231	LI LIVR	REGINA CLIA TOSCANO XIMINIS	12	02/07/2013	14/07/2013
SECEST DEPENED	1576950	FFFFMO	MANUFIETE DOS SANTOS IDIOMA	15	01/07/2013	16/07/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1307703	LI LIVR	MARIA LANA SOUZA DL ALMILDA	30	27/06/2013	27/07/2013
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	1440391	FFFFMO	MARIA DE LOURDES REBEZ	60	01/07/2013	30/08/2013
SECEST SEGUR E DEFESA SOCIAL	1357506	FFFFMO	MARIA CRISTINA DE ARRIBA QUILHOZ	8	27/06/2013	05/07/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1212508	LI LIVR	LOUINIL VASCONCELLOS ARRUDA	60	02/07/2013	31/08/2013
SECEST DEPENED	956183	FFFFMO	ALIANA DAVIS ARRUDA CAVALCANTE	90	16/06/2013	13/09/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	1300458	LI LIVR	ANA ROSA HOLMES MADRUGA	30	01/07/2013	31/07/2013
SCLTSI DESLNV AGROPECUÁRIA	873047	LI LIVR	LLIZIR LIMA DA SILVA MATOS	60	09/07/2013	07/09/2013
SCLTSI SAUDL	1622676	LI LIVR	CRISTIANI MARIA RODRIGUES CAUHAL	30	17/06/2013	17/07/2013
SCLTSI EDUCAÇÃO E CULTURA	823067	LI LIVR	MARIA DL IATIMA GOMES	45	09/07/2013	23/08/2013
SECEST SEGUR E DEFESA SOCIAL	801861	FFFFMO	JINHAS MARIN DE SOUZA	60	26/06/2013	26/08/2013

## Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença

SCLTSI CIDADAN E ADM. PÚBL.	984329	LI LIVR	JOSÉ MARIA TORQUATO DA SILVA	90	02/07/2013	30/09/2013
SCLTSI HLCIIA	1460137	LI LIVR	JOSÉ LUIS RICARDO RODRIGUES	90	25/06/2013	23/09/2013
SECEST EDUCAÇÃO E CULTURA	1301226	FFFFMO	JOSÉ DA NASSIMENTO AGUIAR	90	01/07/2013	29/09/2013
SCLTSI SAUDL	086763	LI LIVR	JOSÉ FRANCISCO LIMA DA SILVA RODRIGUES NEVES	30	22/06/2013	22/07/2013

SCLTSI SAUDL	1625292	LI LIVR	ANA CHRISTINA DOS SANTOS MARAFES COJUTO	60	22/06/2013	21/08/2013
SECEST SEGUR E DEFESA SOCIAL	910507	FFFFMO	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA RODRIGUES	90	07/07/2013	06

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						Nº da Resenha:
						376
<b>Secretaria de Estado da Administração</b>						
<b>Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens</b>						11/07/2013
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Inicio	Retorno
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença Maternidade</b>						
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	6414869	PRESTADOR DE SERVICO	TAUANA LUCAS VILHENA	180	08/07/2013	04/01/2014
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	1349589	FFFTMO	ANACI KUNIK MAURICIO OLIMPIO	180	14/06/2013	11/12/2013
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença p/Acompanhar Pessoa da Família</b>						
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	914282	LI/LTVO	HELEN CAVALCANTI MOLINA DULLO	30	01/07/2013	31/07/2013
SIC/LSI/SAUDL	1689118	LI/LTVO	ANGELA MARIA ROLIM IGINO	30	04/07/2013	03/08/2013
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	1414950	FFFTMO	MARIA VERA LUCIA CESAR FONSECA	30	10/07/2013	09/08/2013
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	1438314	FFFTMO	FRANIA DA GUFES D'ARROCHA	30	08/07/2013	07/08/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	927660	LI/LTVO	DR. NICOLELLA FRANCISCA DE SOUSA	30	28/06/2013	28/07/2013
SIC/LSI/SAUDL	917761	LI/LTVO	MARIA DEL AIMA LIMA ITAJANO	60	11/07/2013	09/09/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	849284	LI/LTVO	MARIA IMACULADA MARINS CALIANO	60	01/07/2013	30/08/2013
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	6342191	PRESTADOR DE SERVICO	ILMA FERREIRA DE SOUZA	15	09/07/2013	24/07/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	1412213	LI/LTVO	MARIA DL LOURDES COSTA	45	08/07/2013	22/08/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	1307983	LI/LTVO	MARIA SADINO DA SILVA	60	01/07/2013	30/08/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	1422537	LI/LTVO	MARIA ODELL RILMIO ALVLS	30	10/07/2013	09/08/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	1445987	LI/LTVO	MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA	60	06/07/2013	06/09/2013
SFC/EST/DESENVOLVIMENTO HUMANO	949451	FFFTMO	MARIA ROSINEIRE MENDES BARBOSA	45	08/07/2013	22/08/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	714062	LI/LTVO	LUDA MIRLS LATISTIA	30	11/07/2013	10/08/2013
SIC/LSI/ADMINISTRAÇÃO	1362393	LI/LTVO	ALSSANDRA CAVALCANTE DMI COFICHO	30	09/07/2013	08/08/2013
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação Licença</b>						
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	1418050	FFFTMO	MARIA JOSE DE ALCANTARA WANDERLY	30	06/07/2013	06/08/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	1420046	LI/LTVO	ROSILNE UL OLIVLIRA LIMA	60	02/07/2013	31/08/2013
SFC/EST/ADMINISTRAÇÃO	1789686	FFFTMO	MARCIANA BATISTA CONILLESSON	30	06/07/2013	06/08/2013
SFC/EST/ADMINISTRAÇÃO	759530	FFFTMO	KATIA MARIA PATRICIO DE ARAUJO ALLAXDRL	60	21/06/2013	20/08/2013
SIC/LSI/RCCLIA	680184	LI/LTVO	JOSLI FRANCISCO DL BRITO	90	05/07/2013	03/10/2013
SFC/EST/SEGUR E DIFESA SOCIAL	810635	FFFTMO	MARIA DF FATIMA CARVALHO NAVARRO	30	02/07/2013	01/08/2013
SIC/LSI/SAUDL	946770	LI/LTVO	LOLUCA MLDLROS MARQUES DAHDI NNL	60	26/05/2013	25/07/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	1361155	LI/LTVO	MIRIAN LOURDES FERNANDES DE CARVALHO	30	08/07/2013	07/08/2013
SIC/LSI/CIDADANIA E DPLN PNL	798029	LI/LTVO	JOSL BARBOSA DOS SANTOS I LIO	90	06/07/2013	04/10/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	1418173	LI/LTVO	AUDALZA SILVILIA AI RUGUEIRUQ DOS SANTOS	30	03/07/2013	02/08/2013
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	1360761	FFFTMO	HENNA PANTONE DE SOUZA	60	08/07/2013	06/09/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	922277	LI/LTVO	JOSLNIC CORRILIA AGRA	60	01/07/2013	30/08/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	1309679	LI/LTVO	ROSILLNL UL OLIVLIRA LIMA	60	02/07/2013	31/08/2013
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	1436864	FFFTMO	ANTONIO BARBOSA DE LIMA	60	06/07/2013	04/09/2013
SIC/LSI/SAUDL	1608541	LI/LTVO	MAGNA COLLI RODRIGUES	30	03/07/2013	02/08/2013
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	1186744	FFFTMO	MARIAVENTURA DE FRUTAS	60	09/07/2013	07/09/2013
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						Nº da Resenha:
						377
<b>Secretaria de Estado da Administração</b>						
<b>Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens</b>						12/07/2013
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Inicio	Retorno
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença Maternidade</b>						
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1692151	PRESTADOR DE SERVICO	DIVIANIA CASTRO FEMOS MAYLR	180	08/07/2013	04/01/2014
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	6732747	PRESTADOR DE SERVICO	LUCIANA CARDOSO FERNANDES	180	04/07/2013	31/12/2013
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	6368174	PRESTADOR DE SERVICO	IRANI DE ARAGAO ANDRADE SML	180	11/07/2013	07/01/2014
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	6408532	PRESTADOR DE SERVICO	MARIA JORDANIA LOUHLNU DA SILVA	180	16/06/2013	13/12/2013
SFC/EST/SAUDL	1691581	FFFTMO	SILIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	180	01/07/2013	28/12/2013
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença p/Acompanhar Pessoa da Família</b>						
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	1696981	FFFTMO	WIMINI CRISTE AMARIN	7	13/07/2013	17/07/2013
SIC/LSI/ADMINISTRAÇÃO	134242	LI/LTVO	LLCA MARIA RIBOLHO	17	26/06/2013	13/07/2013
SFC/EST/COMUNIC INSTITUCIONAL	1279691	FFFTMO	LUCIANA ACRA CARDOSO DE OLIVEIRA	30	04/07/2013	03/08/2013
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	1765345	FFFTMO	YNGRID BATISTA COSTA	30	02/07/2013	01/08/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	883785	LI/LTVO	AMALIA MAGALHAES DUS SANTOS	90	04/07/2013	02/10/2013
SFC/EST/ADMINISTRAÇÃO	1127675	FFFTMO	OZENI BARBOSA DA SILVA	30	01/07/2013	31/07/2013
SFC/EST/SEGUR E DIFESA SOCIAL	1882351	FFFTMO	JOSAFAT XAVIER DE LIMA	15	01/07/2013	16/07/2013
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	921548	FFFTMO	SHAHINATA VIANA SILVA GUERRES	90	09/07/2013	07/10/2013
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						Nº da Resenha:
						377
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Inicio	Retorno
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença Maternidade</b>						
SFC/EST/SAUDL	1510452	FFFTMO	VANIDE SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	15	08/07/2013	23/07/2013
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	777561	LI/LTVO	VINICIUS VIANA DE MEFERIOS FILHO	30	10/07/2013	09/08/2013
SFC/EST/SAUDL	1483731	FFFTMO	CONCEICAO DE MARIA ARANHAI ALMEIDA	10	01/07/2013	11/07/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	1761625	LI/LTVO	MICHELL LILITH LIXI VINTURA	10	08/07/2013	18/07/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	1277570	LI/LTVO	WILLIAM SOARES BORGES	90	18/06/2013	18/09/2013
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	926588	FFFTMO	RITA DA SILVA MONTEIRO	90	10/07/2013	08/10/2013
SIC/LSI/EDUCACAO E CULTURA	812972	LI/LTVO	JAVAILYN LARVALIO DE LIMA	45	03/07/2013	17/08/2013
SFC/EST/SAUDL	1226690	FFFTMO	RISMAR CONCEICAO BANDEIRO	45	26/06/2013	10/08/2013
SIC/LSI/DESLINAGROPECUARIA	747327	LI/LTVO	ABRAAO PLR MALLMOS	60	31/05/2013	30/07/2013
SFC/EST/EDUCACAO E CULTURA	6607898	PRESTADOR DE SERVICO	INFATY GUIMARAES DE MORAES	15	20/06/2013	05/07/2013
SFC/EST/SAUDL	1497006	FFFTMO	MARIA DAS DORES RODRIGUES DUSSANTOS	15	05/07/2013	20/07/2013

agosto de 2009, e no uso das suas superiores atribuições,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **DANILO AMARAL BOTELHO LUNA**, matrícula nº. 93.439-9, servidor da SERHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2013-SERHMACT, celebrado com a empresa NSEG CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES – EIRELI-ME, que tem por objeto a execução dos serviços de REVITALIZAÇÃO DO CANAL ADUTOR DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO LAGOA DO ARROZ, com as seguintes atribuições:

- a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- b. Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;
- d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

**PORATARIA GS Nº. 032/2013**

**João Pessoa, 18 de julho de 2013**

**O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA**, no âmbito que lhe confere a Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011 c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula 92.900-0, servidor da SERHMACT, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2013-SERHMACT, celebrado com a empresa VIGA ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a execução dos SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS CARNEIRO (JERICÓ), RIACHO DOS CAVALOS (RIACHO DOS CAVALOS), TAPERAS (BELÉM DO BREJO DO CRUZ) E BAIÃO (SÃO JOSÉ DE BREJO DO CRUZ), neste Estado, com as seguintes atribuições:

- a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- b. Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;
- d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Secretário Titular da SERHMACT

## PBPREV - Paraíba Previdência

**Resenha/PBprev/GP/nº461/2013**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 03693-13	MARIA SALES DO NASCIMENTO	64.622-9	606	art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.
02 06410-13	ZELIA MARIA DE S. CANTALICE	74.743-2	1161	art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.
03 04323-13	IVA MEDEIROS VERAS	93.505-1	609	art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.
04 01534-13	MARIJANE RODRIGUES PAULINO	65.613-5	956	art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.
05 07203-13	ANA MARIA ELIAS DINIZ	71.969-2	1198	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF.

João Pessoa, 03 de julho de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 472/2013**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 07519-13	RIVANDA SANTINA DO NASCIMENTO	71.419-4
02 06531-13	PAULO JOSÉ DE SOUTO	750.184-6
03 08032-13	MARIA FRANCINETE MOREIRA FIGUEIREDO	51.233-8
04 011572-12	IRIS HELENA CORDEIRO DE ALBUQUERQUE	661.601-1
05 07556-13	MARIA DAS NEVES RAMALHO CAVALCANTE	98.622-4
06 05329-13	MARIA DAS NEVES RAMALHO CAVALCANTE	98.622-4

07	010406-12	JOÃO REI DO AMARAL	86.997-0
08	011573-12	ROGINETE DAS GRAÇAS GOMES MENDES	661.055-2
09	011575-12	MARIA DA CONCEIÇÃO VANDERLEI	660.229-1
10	01510-13	ADMILSON HUGO NUNES	58.024-4
11	07461-13	JOSINEIDE ANDRADE BATISTA	58.645-5
12	012696-12	RODRIGO OTAVIO DE CARVALHO COSTA	271.586-4

João Pessoa, 05 de julho de 2013.

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 475/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **Tornar sem Efeito a Portaria de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria
01 1133-06	IRACI GOMES DOS SANTOS	84.096-3	0125

João Pessoa, 08 de julho de 2013.

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 476-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 08233-13	MARIA DO SOCORRO BRITO DE MOURA	10.021-8
02 07057-13	SEVERINO SIMEÃO BARBOSA	99.790-1
03 05948-13	ADERSON COSTAARAÚJO FILHO	73.292-3
04 08207-13	MARIA DA GUIALEITE VILANOVA	54.226-1
05 07550-13	LAURIZETE DE SOUZA LIRA RIBEIRO	96.962-1

João Pessoa, 08 de julho de 2013.

### Resenha/PBprev/GP/nº 482/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 07838-13	JOSÉ TACIANO GRANGEIRO SAMPAIO	611.212-9	1225	art. 3º da EC nº 47/2005
02 07366-13	JOSE DE OLIVEIRA GANGORRA	58.610-2	1237	art. 3º da EC nº 47/2005
03 07892-13	ANTONIO OLÉGARIO NETO	003.147-0	1248	art. 3º da EC nº 47/2005
04 07992-13	MARIA ISABEL MUNIZ CASTRO	65.737-9	1176	art. 3º da EC nº 47/2005
05 08041-13	MARIA TOMÉ DE SOUTO	115.280-7	1177	art. 3º da EC nº 47/2005
06 05133-12	MARIA DE FÁTIMA SOARES DA COSTA SILVA	000.089-2	0658	art. 3º da EC nº 47/2005
07 04869-11	IVANILDA POGGI COUTINHO	68.003-6	1274	art. 3º da EC nº 47/2005
08 06923-13	PERANIA MARIA DE LIMA FIGUEIREDO	130.401-1	1233	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
09 07951-13	ZELIA TAVARES GRANGEIRO	127.829-1	1215	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
10 07886-13	DIONE CAROCA DA SILVA	144.536-7	1200	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
11 08059-13	MARIA LUCIA DE ANDRADE	83.638-9	1210	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 11 de julho de 2013.

### Resenha/PBprev/GP/nº 484-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 8205-13	MARIA DO SOCORRO SILVA CORDEIRO	975.889-5	374	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 4014-13	FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	975.951-4	414	Art. 40, § 4º e § 5º, da CF em sua redação original, c/c art. 3º, § 2º, da EC nº. 41/03.
3. 8774-13	MARIA CÂNDIDA DE CARVALHO XIMENES COLAÇO	975.960-3	415	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 7534-13	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO	975.908-5	385	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0486/2013**

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 06355-13	MARIA LEIJANE GODOI FERNANDES	83.685-1	1269	art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004

João Pessoa, 12 julho de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 487-2013**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 6844-13	JOÃO ANGELO ALVES INÁCIO	
2. 8821-13	ANDREW LUCAS MARCOLINO DOS SANTOS PINTO	
3. 4341-13	MANUELA AUGUSTA VALENTE DE MORAIS	

João Pessoa, 12 de julho de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 488/2013**

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 11571-12	JOSEFA ARIMAR ALMEIDA COSTA	660.001-8
02 11492-12	ANA LUCIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	661.576-1
03 06407-11	MARIA DIREMA DA SILVA	143.170-6

João Pessoa, 15 de julho de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 491-2013**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESO	NOME	MATRICULA	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 7301-13	REBECA BARRETO FERREIRA	975.955-7	409	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 7301-13	DAVI BARRETO FERREIRA	975.956-5	417	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 7301-13	RODRIGO BARRETO FERREIRA	975.958-1	418	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 15 de julho de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 492-2013**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESO	NOME	MATRICULA	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 8508-13	LEVINA MARIA DE SOUSA VIEIRA	975.949-2	412	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 7348-13	IVANILDA MARIA DE SOUZA GOMES	975.801-1	326	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 8479-13	MARIA JOSIANE ANANIAS ALVES	975.939-5	406	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4. 8710-13	SEBASTIÃO ABREU DE SANTANA	975.945-0	411	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 15 de julho de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 493-2013**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 8139-13	ANA REGINA PORTELA MEDEIROS	971.900-8

João Pessoa, 15 de julho de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 494-2013**

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 05755-13	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	61.845-4
02 07996-13	TERESA DE JESUS FRAZÃO DE OLIVEIRA	9.710-1
03 08162-13	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO DA SILVA FIRMINO ALVES	47.673-1
04 08174-13	MARIA GISELIA MARTINS DE ALBUQUERQUE	52.845-5
05 08295-13	MARIA DO LIVRAMENTO COSTA	10.241-5
06 05335-13	CLEONICE DE OLIVEIRA CARNEIRO	144.869-2
07 07302-13	EDVALTAVARES DE MELO	003.558-1
08 08391-13	MARIA ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA	6.232-4

João Pessoa, 16 de julho de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 495/2013**

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 08604-13	IREMAR BEZERRA DE MORAES	145.484-6
02 08316-13	ANTONIO JOSEMARIO LIRA DE SENNA	510.692-3
03 13431-11	JOÃO MIGUEL DOS SANTOS NETO	79.287-0

João Pessoa, 16 de julho de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 496/2013**

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 07957-13	MÁRCIA BARRETO BORBA BORGES	83.912-4	1286	art. 3º da EC nº 47/2005
02 08105-13	MARIZA OLIVEIRA DE SOUZA	79.881-9	1175	art. 3º da EC nº 47/2005
03 08070-13	VALKER VASCONCELOS DE LACERDA	109.330-4	1255	art. 3º da EC nº 47/2005
04 07089-13	MARIA SALOMÉ MONTEIRO DA SILVA	116.093-1	1234	art. 3º da EC nº 47/2005
05 08183-13	REGINA DALVA BATISTA MONTEIRO	130.775-4	1183	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
06 08182-13	MARTA MARIA RODRIGUES TINTO DA SILVA	130.781-9	1187	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
07 08203-13	REJANE DE ALMEIDA RAFAEL	134.308-4	1182	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03
08 08255-13	REJANE DE LOURDES NEVES SILVA	87.887-1	1263	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
09 08111-13	MARIA DE JESUS DE LIRA FARIA	146.546-5	1232	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
10 08054-13	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA	131.443-2	1216	art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 16 de julho de 2013.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº 0497/2013**

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 12337-12	VALDIRA ESTRELA CORREIA LIMA	87.635-6	1256	art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, c/c o art. 40, § 1º, Inciso III alínea "a" da CF, com redação dada pela EC nº 20/98

João Pessoa, 16 julho de 2013.

**Resenha/PBprev/GP/nº 498/2013**

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentador

4.	8167-13	SEVERINA DE SOUSA TERTO	964.981-6
5.	8639-13	IVANILDE MARIA DE OLIVEIRA	978.365-2
6.	4198-13	MARIA DE LOURDES MARQUES SANTOS	973.212-8
7.	7740-13	JOÃO GOMES SOBRINHO	977.842-0
8.	7638-13	OZANIRA DE ALMEIDA MAIA	975.743-1
9.	5413-13	ISABEL FORMIGADANTAS NOGUEIRA	969.862-1
10.	7306-13	MARIA JOSÉ BATISTA DE QUEIROZ	972.001-4
11.	8369-13	MARYSE ROSARIO MONTEIRO DE MELO	973.126-1
12.	8671-13	JOSÉ FERRAZ JORGE	975.872-1
13.	8692-13	VIVIAN OLIVEIRA CARNEIRO	973.246-2
14.	4535-09	LUCIA LINS ARCOVERDE NÓBREGA	970.409-4

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 501/2013

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	05679-13	JOSÉ HILTON CESAR NITÁO	003.309-0	1315 art. 3º da EC nº 47/2005
02	06925-13	MANOEL ALEXANDRE	009.019-1	1165 art. 3º da EC nº 47/2005
03	08254-13	MARIA DO SOCORRO MENDONÇA DINIZ LOUREIRO CAVALCANTI	138.106-7	1302 art. 3º da EC nº 47/2005
04	08200-13	IARA SAMPAIO DE ARAÚJO	75.692-0	1288 art. 3º da EC nº 47/2005
05	08132-13	CELIA LEITE DE ALBUQUERQUE SILVA	74.641-0	1178 art. 3º da EC nº 47/2005
06	08089-13	GERLANIA MARIA DE ANDRADE BARBOSA	117.765-6	1201 art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
07	08210-13	MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA TARGINO	131.176-0	1180 art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
08	01000-13	MARIA DAS GRAÇAS ANACLETO DE ANDRADE	132.448-9	1250 art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
09	08152-13	MARIA MADALENA NETA	131.450-5	1179 art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
10	08176-13	MARIA VIEIRA DE SOUSA	145.087-5	1262 art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
11	08093-13	ORLINDA DANTAS DE MACEDO	134.715-2	1205 art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88
12	08099-13	ROSEMIRA DE FARIA SANTOS	131.810-1	1204 art. 6º, incisos I,II,III e IV, da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

*Lourenço Fernando de Queiroz*  
LUIZA FERNANDES GUALBERTO  
Presidente da PBPrev em exercício

#### Secretaria de Estado da Receita

#### PORTRARIA Nº 146/GSER

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Designar **TÁSSIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.709-1, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Secretário do Conselho de Recursos Fiscais, símbolo CAD-7, enquanto durar o período de férias de seu titular, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 097.348-3, compreendido entre 23/7/2013 a 21/8/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTRARIA Nº 147/GSER

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Designar **SILVIO MARCELO DE CASTRO MARINHEIRO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 077.623-8 e **EMANUEL PINHEIRO DE LUCENA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 075.310-6, lotados nesta Pasta, para exercerem suas atividades, em regime especial, na Procuradoria Geral do Estado no período de 18/07/2013 a 07/08/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTRARIA Nº 148/GSER

João Pessoa, 19 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Designar **EUDES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 080.490-8, lotado nesta

Pasta, para exercer suas atividades na Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTRARIA Nº 149/GSER

João Pessoa, 19 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Designar **MARCO ANTÔNIO GOUVEA DE MORAES**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.720-0, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades na Gerência Executiva de Arrecadação e de Informações Fiscais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTRARIA Nº 150/GSER

João Pessoa, 19 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.932, de 14 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa Paraíba Legal - Receita Cidadã,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Implantar a ação integrante do Programa Paraíba Legal - Receita Cidadã, denominada ‘Torpedo Premiado – Cupom Legal’, que consiste em um Sistema de Sorteio Público de Prêmios, cujo objetivo é estimular a exigência do cupom fiscal pelo consumidor para o incremento da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

**Art. 2º** Poderá participar do ‘Torpedo Premiado – Cupom Legal’ qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, no gozo pleno de sua capacidade civil, doravante denominada “consumidor”, nos termos desta Portaria, e que tenha:

- I - adquirido mercadoria no mercado varejista, como consumidor final;
- II - enviado os dados do respectivo cupom fiscal, conforme disciplinado nesta Portaria.

**Parágrafo único.** Os integrantes do Comitê Gestor constante na Portaria nº 44, de 22 de fevereiro de 2013, e os servidores da Loteria de Estado da Paraíba - LOTEPE que tenham participado, de qualquer forma direta na criação, planejamento, desenvolvimento ou operacionalização do Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã, estão impedidos de participar dos sorteios, assim como os dirigentes e integrantes dos órgãos e entidades responsáveis pela disponibilização da tecnologia.

**Art. 3º** É considerado válido para participar dos sorteios o cupom fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), autorizado pela Secretaria de Estado da Receita, e numerado por Contador de Ordem de Operação (COO), decorrente de operação de circulação de mercadoria, realizada por estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba.

**§ 1º** Serão válidos para participar do Programa Paraíba Legal - Receita Cidadã os cupons fiscais emitidos a partir de 1º de agosto de 2013.

**§ 2º** Os cupons fiscais serão válidos para entrada no Sistema de Sorteio até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de sua emissão.

**§ 3º** Não serão considerados para fins do ‘Torpedo Premiado – Cupom Legal’:

- I - os documentos fiscais decorrentes de operação de fornecimento de energia elétrica e gás canalizado ou de prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- II - os demais documentos fiscais constantes do Regulamento do ICMS que não sejam identificados com o *caput* deste artigo.

**§ 4º** Para efeito de participação no ‘Torpedo Premiado – Cupom Legal’ deverá constar no cupom fiscal o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do consumidor final, não devendo ser o referido número enviado com a mensagem curta de texto (*Short Message Service – SMS*).

**Art. 4º** O consumidor, no momento do envio dos dados do cupom fiscal, estará manifestando expressamente o seu conhecimento e sua concordância com todos os termos desta Portaria, inclusive, quanto à divulgação gratuita, por qualquer meio, a critério da Secretaria de Estado da Receita, da premiação recebida e da sua imagem.

**§ 1º** É reservado à Secretaria de Estado da Receita o direito de utilização das informações fiscais prestadas pelo consumidor para exercer a fiscalização dos estabelecimentos emissores de cupom fiscal e para fins estatísticos.

**§ 2º** Ao participar do ‘Torpedo Premiado – Cupom Legal’, o consumidor aceitará expressamente que o Estado da Paraíba, seus órgãos ou entidades não poderão ser



responsabilizados por quaisquer danos ou prejuízos oriundos da sua participação.

**Art. 5º** A participação no "Torpedo Premiado – Cupom Legal" autoriza o envio de mensagens referentes à confirmação de participação, por qualquer órgão ou entidades do Governo do Estado da Paraíba ou empresa por eles contratada, ao telefone móvel celular do consumidor via tecnologia SMS.

**Art. 6º** O consumidor enviará os dados abaixo, referentes aos cupons fiscais, por SMS, para o número 8383 ou através da Internet, pelo endereço eletrônico [www.paraibalegal.pb.gov.br](http://www.paraibalegal.pb.gov.br), conforme descrito nesta Portaria nos artigos 8º ao 12, deste Regulamento, sendo de sua responsabilidade o custo da mensagem de R\$ 0,31 (trinta e um centavos de real) e os demais tributos incidentes:

I - número da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado da Paraíba, composto por 09 (nove) dígitos, sem ponto ou barra;

II - data de emissão do cupom fiscal, no formato DDMMAAAA, isto é, dia (DD) informado com 02 (dois) algarismos, variando de 01 a 31, seguido do mês (MM), informado com 02 (dois) algarismos, variando de 01 a 12, seguido do ano (AAAA), informado com 04 (quatro) algarismos, a partir de 2013;

III – Contador de Ordem de Operações – COO, composto por 06 (seis) dígitos preenchidos com zero a esquerda, sem ponto e vírgula;

IV – valor integral, inclusive centavos, sem ponto e vírgula e sem zero a esquerda.

**§ 1º** Os dados dos cupons fiscais deverão ser digitados com caracteres exclusivamente numéricos.

**§ 2º** A impressão de caracteres no corpo do cupom fiscal para facilitar a digitação dos dados por parte do consumidor será obrigatória a partir da entrada em vigor do Ato COTEPE/ICMS nº 28, de 5 de julho de 2013.

**§ 3º** Os dados relativos ao cupom fiscal só poderão ser enviados uma única vez.

**§ 4º** O consumidor poderá enviar os dados de quantos cupons fiscais distintos desejar.

**Art. 7º** O consumidor que desejar participar dos sorteios, deverá enviar os dados de cada cupom fiscal por mensagem curta de texto própria e individual, o qual receberá códigos de participação distintos, identificados por números, exclusivamente para este fim.

**Parágrafo único.** Os códigos de participação terão validade de 03 (três) meses a contar do recebimento, pelo consumidor, da validação dos dados enviados.

**Art. 8º** O envio dos dados do cupom fiscal, que seja válido a participar do "Torpedo Premiado – Cupom Legal", deverá ser efetuado por SMS a partir de qualquer aparelho celular utilizado pelo consumidor, que esteja vinculado à operadora devidamente habilitada a participar do concurso.

**Parágrafo único.** Os dados citados nos incisos I a IV do art. 6º deverão ser inseridos no campo de envio de mensagem curta de texto, separados por espaço.

**Art. 9º** O consumidor somente estará habilitado aos sorteios após receber mensagem específica de confirmação, via SMS, emitida pela Secretaria de Estado da Receita ou por empresa por ela contratada, contendo a numeração dos códigos relativos à sua participação.

**Parágrafo único.** Para considerar-se habilitado à participação no sorteio, o consumidor deverá ter recebido o retorno do código de participação, via SMS, posteriormente ao envio dos dados do cupom fiscal, como previsto no art. 8º.

**Art. 10** O consumidor poderá consultar os seus códigos de participação, com os quais está concorrendo, através do envio de SMS, utilizando a palavra "codigo", para o número 8383, para receber a informação em seu aparelho celular.

**§ 1º** O consumidor que desejar consultar todos os seus códigos de participação também poderá fazê-lo pela internet, no endereço eletrônico [www.paraibalegal.pb.gov.br](http://www.paraibalegal.pb.gov.br), para tanto deverá digitar um dos seus códigos, recebido via SMS.

**§ 2º** O envio da mensagem de retorno de SMS ao consumidor a que se refere este artigo não poderá ser cobrado do mesmo pelas operadoras.

**Art. 11** O envio dos dados pela internet deverá ser feito através do endereço eletrônico [www.paraibalegal.pb.gov.br](http://www.paraibalegal.pb.gov.br), seguindo a ordem e o formato descritos no próprio site.

**Art. 12** Após o envio dos dados pela internet, e o recebimento da respectiva confirmação, o consumidor deverá enviar, exclusivamente através de seu telefone móvel celular, para o número 8383 uma mensagem curta de texto, para cada cupom fiscal cadastrado, contendo o valor do cupom fiscal (com centavos e sem vírgula ou ponto), para fins de consistência do número de protocolo, ao custo R\$ 0,31 (trinta e um centavos de reais) mais tributos incidentes, por mensagem.

**§ 1º** O número do protocolo a que se refere o caput será enviado conforme o disposto no art. 9º, paragrafo único, permitindo que o emitente se habilite ao sorteio nos termos do art. 7º, parágrafo único, deste Regulamento.

**§ 2º** A mensagem curta de texto somente será tarifada quando da validação dos dados para fins de participação no sorteio.

**§ 3º** A confirmação de recebimento dos dados de cada cupom fiscal e da participação efetiva no sorteio será feita por mensagem curta de texto própria e individual.

**§ 4º** O consumidor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do envio dos dados pela internet para confirmar os dados do cadastro do cupom fiscal, sob pena de cancelamento do procedimento.

**§ 5º** O disposto no parágrafo anterior não impede que os dados daquele cupom fiscal sejam novamente enviados.

**Art. 13** A autorização do pagamento do prêmio está condicionada à validação do cupom fiscal, pela Secretaria de Estado da Receita, desde que não seja documento fiscal considerado inidôneo, objeto de fraude ou simulação por parte do consumidor.

**Art. 14** Os sorteios serão realizados com periodicidade semanal, quinzenal ou em caráter excepcional (temático), este programado para as datas de forte apelo comercial.

**Art. 15** Serão realizados, com a respectiva entrega de prêmio, 05 (cinco) sorteios semanais, 01 (um) quinzenal e 01 (um) temático nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, respectivamente.

**§ 1º** Consideram-se válidos os cupons fiscais para fins de sorteio aqueles enviados até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia imediatamente anterior àquele em que for realizado o sorteio.

**§ 2º** Coincidindo o dia previsto para o sorteio com finais de semana ou feriados e caso seja, a critério da Secretaria de Estado da Receita, postergado para o dia posterior, o banco de dados utilizado para a realização do sorteio observará a data de referência do sorteio, ou seja, a data em que seria efetivamente realizado o sorteio.

**Art. 16** Os sorteios serão realizados semanalmente, às sextas feiras, sempre em dias úteis, com inicio previsto para as catorze horas, horário de Brasília, ficando prorrogada a sua realização para a primeira sexta feira útil seguinte, sempre que recair em dia de ponto facultativo ou feriado.

**Parágrafo único.** A critério da Secretaria de Estado da Receita, os sorteios poderão ser realizados no último dia útil anterior a sua data, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública.

**Art. 17** Todos os sorteios serão efetuados através da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, de forma eletrônica, empregando software para a seleção aleatória dos códigos ganhadores e com a utilização de algoritmo de criptografia, para o manuseio dos arquivos de dados referentes aos sorteios, devidamente chancelados por auditoria externa independente.

**Art. 18** Os sorteios serão realizados na sede da LOTEPE, situada na Rua Cardoso Vieira, s/n, Varadouro, João Pessoa, Paraíba, com a presença de 01 (um) representante da Escola de Administração Tributária - ESAT, 01 (um) representante da Auditoria Fiscal da Secretaria de Estado da Receita, 01 (um) Fiscal da LOTEPE, 01 (um) representante da Diretoria da LOTEPE, 01 (um) representante da empresa contratada e 01 (um) representante do público presente, quando houver, em ato público, podendo ocorrer, excepcionalmente, em outro espaço definido pela Secretaria de Estado da Receita.

**Parágrafo único.** Os sorteios somente serão realizados se estiverem presentes, no mínimo, 03 (três) dos representantes relacionados no caput deste artigo.

**Art. 19** A periodicidade, as datas, o local e os horários dos sorteios poderão ser revistos, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado da Receita em conjunto com a LOTEPE, observando-se os princípios da publicidade e da universalização do conhecimento dos sorteios.

**Parágrafo único.** No mês de agosto, os sorteios serão considerados a partir do dia 11 e serão realizados conjuntamente no dia 30.

**Art. 20** Será considerado, para fins dos sorteios dos 05 (cinco) prêmios semanais, o código de participação gerado a contar do recebimento, pelo consumidor, da validação dos dados enviados, conforme disposto nesta Portaria.

**Parágrafo único.** O código de participação premiado em sorteio semanal será considerado, para todos os fins, nos sorteios quinzenais e temáticos até o término de sua validade, estando excluído, entretanto, de qualquer outro sorteio semanal, porventura ainda pendente de realização.

**Art. 21** Será considerado, para fins de sorteio quinzenal, o código de participação gerado a contar do recebimento, pelo consumidor, da validação dos dados enviados, conforme disposto nesta Portaria.

**Parágrafo único.** O código de participação premiado em sorteio quinzenal será considerado, para todos os fins, nos sorteios semanais e temáticos até o término de sua validade, estando excluído, entretanto, de qualquer sorteio quinzenal porventura ainda pendente de realização.

**Art. 22** Serão realizados sorteios, em caráter excepcional, em alusão a datas temáticas de forte apelo comercial, relacionadas às respectivas comemorações:

I - agosto – (DIA DOS PAIS);

II - setembro – (INDEPENDÊNCIA);

III - outubro – (DIA DAS CRIANÇAS);  
 IV – novembro – (PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA);  
 V - dezembro – (NATAL).

**Parágrafo único.** Nos meses em que houver sorteios temáticos só haverá uma premiação quinzenal, sem prejuízo dos sorteios semanais programados.

**Art. 23** Serão entregues os seguintes prêmios, já descontados da incidência do Imposto de Renda na Fonte:

I - premiação semanal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), compreendidos por 05 (cinco) prêmios iguais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;

II - premiação quinzenal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - premiação temática, obedecendo ao seguinte desembolso:

a) agosto – (DIA DOS PAIS) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) setembro – (INDEPENDÊNCIA) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

c) outubro – (DIA DAS CRIANÇAS) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

d) novembro – (DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

e) dezembro – (NATAL) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 24** A Secretaria de Estado da Receita publicará os códigos de participação dos contemplados no seu próprio site ([www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br)) ou no site do Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã ([www.paraibalegal.pb.gov.br](http://www.paraibalegal.pb.gov.br)), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização dos sorteios e enviará, a cada participante contemplado, um SMS com a informação respectiva.

**Parágrafo único.** Caso haja necessidade, poderão ser utilizados quaisquer meios de comunicação públicos e privados, oficiais ou não, em atendimento ao princípio da publicidade.

**Art. 25** O resgate do prêmio está condicionado à apresentação dos seguintes documentos pelo consumidor contemplado:

I - original do cupom fiscal, íntegro, legível e sem rasura, constando o número do CPF do consumidor;

II – cópias dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade expedido por órgão oficial com foto;

b) cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) comprovante de endereço;

d) comprovante de titularidade de conta corrente, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional.

**Parágrafo único.** O original do cupom fiscal ficará à disposição da Secretaria de Estado da Receita no momento do resgate do prêmio, podendo ser substituído por cópia, devidamente autenticada por autoridade competente, caso assim deseje o consumidor.

**Art. 26** A documentação poderá ser entregue na sede da LOTEPE ou em qualquer repartição fiscal da Secretaria de Estado da Receita informada no site do Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã – [www.paraibalegal.pb.gov.br](http://www.paraibalegal.pb.gov.br).

**Art. 27** Os prêmios serão creditados em conta corrente do consumidor, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado.

**Art. 28** Os prêmios previstos nos incisos II e III, do artigo 23, só poderão ser pagos na sede da LOTEPE.

**Art. 29** No ato do recebimento do prêmio, o consumidor contemplado deverá assinar Termo de Recebimento dando plena, geral e irrestrita quitação das obrigações decorrentes do presente sistema de sorteio.

**Art. 30** O prazo de entrega da quantia relativa ao prêmio será de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data da reclamação pelo consumidor contemplado.

**Art. 31** Para esclarecimentos de dúvidas e reclamações relativas ao funcionamento do Sistema de Sorteio Público de Prêmios – “Torpedo Premiado – Cupom Legal”, os consumidores receberão atendimento mediante cadastramento no “fale conosco”, constante do site do Programa ([www.paraibalegal.pb.gov.br](http://www.paraibalegal.pb.gov.br)).

**Art. 32** As denúncias relativas à recusa no fornecimento de cupom fiscal e outras que importem em sonegação fiscal por parte dos estabelecimentos, poderão ser feitas pelo consumidor no site do Programa ([www.paraibalegal.pb.gov.br](http://www.paraibalegal.pb.gov.br)).

**Parágrafo único.** Também poderão ser utilizados os meios de denúncia previstos no “Clique Denúncia” do site oficial da Secretaria de Estado da Receita: [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**Art. 33** A divulgação do Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã será realizada pela internet, através das páginas eletrônicas do Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã, pelos sites da LOTEPE e da Secretaria de Estado da Receita e pelo Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou, quando aplicável, por outros meios de comunicação públicos ou privados.

**Art. 34** Situações relativas ao Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã não previstas na presente Portaria serão resolvidas pela Secretaria de Estado da Receita, ouvido o Comitê Gestor do Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã.

**Art. 35** O direito à reclamação da quantia relativa ao prêmio caducará em 180

(cento e oitenta) dias contados da data do respectivo sorteio, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

**Art. 36** A Operadora de Telefonia Móvel apenas disponibilizará os números de SMS para participação no sorteio, não havendo qualquer responsabilidade dessa sobre o objeto deste regulamento, sua realização e nem na entrega de qualquer premiação correspondente.

**Art.37** Não Haverá qualquer responsabilidade da Operadora de Telefonia Móvel em relação a falhas decorrentes da utilização dos serviços em áreas de sombras ou fora da sua área de sua cobertura, limitando-se a transferir para a promotora do sorteio, os dados recebidos no número contratado.

**Art. 38** Os valores líquidos dos prêmios pagos aos consumidores contemplados nos sorteios serão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 39** O lançamento do Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã será no dia 7 de agosto de 2013.

**Art. 40** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Receita

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2013/GSER**

**João Pessoa, 19 de julho de 2013.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**Considerando** a necessidade de um controle eficaz das mercadorias importadas do exterior, com benefício fiscal do ICMS Importação, para destinatário deste Estado,

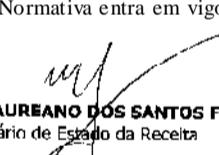
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O visto na Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação de Recolhimento do ICMS - GLME, Anexo 79 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, no caso de benefício fiscal, para fins de desembaraço aduaneiro, dar-se-á, na Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de mercadorias desembaraçadas pelo Porto de Cabedelo, o visto poderá ser apostado pela Coletoria Estadual de Cabedelo.

**Art. 2º** Revogar a Instrução Normativa nº 002/DAT, de 05 de abril de 2002.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Receita

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Pauta da 1680ª** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 25 de JULHO de 2013.

**I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**

**II- EXPEDIENTE:**

**III - JULGAMENTOS:**

**1. Processo nº 147.901.2011-2** (Sustentação Oral: Dr. George Alexandre Ribeiro de Oliveira) Recursos HIE/VOL/CRF- nº 299/2012

1º Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

1º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2º Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: EDUARDO SALES COSTA/ JOÃO ELIAS COSTA FILHO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**2. Processo nº 001.681.2012-7 (Republicar)**

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 415/2012

1º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
 1º Recorrida: FRONTEIRA INDÚSTRIA E COM. DE MINERAIS LTDA.

2º Recorrente: FRONTEIRA INDÚSTRIA E COM. DE MINERAIS LTDA.

2º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: ABÍLIO P. DE OLIVEIRA JÚNIOR E JOÃO VIANEY V. GOUVEIA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. OLIVEIRA LIMA

#### 3. Processo nº 102.445.2009 -7

Recurso EBG/CRF- nº 191/2012

Embargante: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Autuantes: ROBERTO ELI PATRÍCIO DE BARROS E SÉRGIO RICARDO A. NASCIMENTO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

#### 4. Processo nº 125.332.2010-8

Recurso HIE/CRF- nº 430/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: WELLINGTON ROCHA ALVES

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: KENNEDY COSTA OLIVEIRA/WEZZER ANTÔNIO T. DA SILVEIRA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

#### 5. Processo nº 039.561.2006-0

Recurso HIE/CRF- nº 420/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ROSEMERY BARBOSA LOPES

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LIMA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

#### 6. Processo nº 082.068.2011-6

Recurso VOL/CRF- nº 108/2012

Recorrente: GILBERTO FERRAZ DA ROCHA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETÓRIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes: NORMA DE ALBUQUERQUE PERIS

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

#### 7. Processo nº 057.215.2006-6

Recurso HIE/CRF- nº 276/2013

Embargante: CCB – CIMPOR DO BRASIL LTDA.

Embargada: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDUARDO SALES/MARISE DO Ó CATÃO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

#### 8. Processo nº 134.885.2011-0

Recurso VOL/CRF- nº 360/2012

Recorrente: ILZA MARIA LACERDA MARQUES – ME

Representante: OSMÁRIO MEDEIROS FERREIRA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ERIVALDO DA SILVA ARAÚJO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

#### 9. Processo nº 130.322.2010-6

Recurso EBG/CRF- nº 211/ 2013

Embargante: RODRIGUES & FLEURY FOTO FILM LTDA.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ZENILDO BEZERRA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

#### 10. Processo nº 126.134.2009-0

Recurso HIE/CRF- nº 385/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO

Preparadora: COLETÓRIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Autuante: ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

#### 11. Processo nº 050.889.2006-7

Recurso HIE/CRF- nº 405/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: KENFOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Preparadora: COLETÓRIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: MARCUS SÉRGIO ALBUQUERQUE GADELHA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

#### 12. Processo nº 055.085.2012-0

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 329/2012

1º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1º Recorrida: D. D. PROJETADOS – COM. VAREJ. DE MÓVEIS LTDA.

2º Recorrente: D. D. PROJETADOS – COM. VAREJ. DE MÓVEIS LTDA.

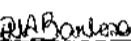
2º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ ROBERTO GOMES CAVALCANTI / JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

João Pessoa, 19 de julho de 2013.

  
**PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE**

**Secretaria de Estado  
da Educação**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
Gabinete da Reitoria**

#### PORTARIA/UEPB/GR/0333/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

1 - Retificar a PORTARIA/UEPB/GR/0204/2013, de 16 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 18 de abril de 2013, a qual passará a ter a seguinte redação:

**RESOLVE: Nomear JOSE TAVARES DE SOUSA**, matrícula nº. 1.20291-0, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo **NDC-3**, do(a) Doutorado em Engenharia Ambiental - CCT, de acordo com o processo nº 13.232/2012.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 04 de julho de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0436/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/1247/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2013, que trata da Exoneração de **CLEA GURJÃO CARNEIRO** do cargo de **Chefe Adjunto de Departamento**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de julho de 2013.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0447/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **KLEBER NAPOLEÃO NUNES DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº **1.25253-9**, lotado

(a) no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, de acordo com o processo nº 05.752/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0448/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **SILVIO FERNANDO ALVES XAVIER JUNIOR**, matrícula nº **1.25265-9**, lotado (a) no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, de acordo com o processo nº 05.753/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0449/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **RODRIGO FERNANDES LIRA DE HOLANDA**, matrícula nº **1.25280-6**, lotado (a) no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, de acordo com o processo nº 03.700/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0450/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1.25303-7**, lotado (a) no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, de acordo com o processo nº 04.243/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0451/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **MARCOS ANTONIO JERONIMO COSTA**, matrícula nº **5.24094-8**, lotado (a) no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA, de acordo com o processo nº 03.829/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0452/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **ELISANGELA AFONSO DE MOURA MENDONÇA**, matrícula nº **5.23845-5**, lotado (a) no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA, de acordo com o processo nº 04.263/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0453/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **ELDER ELDERVITCH CARNEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **7.25239-5**, lotado (a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA, de acordo com o processo nº 08.127/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0454/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **LEANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº **2.25255-6**, lotado (a) no Centro de Ciências Agrárias e Ambientais – CCAA, de acordo com o processo nº 04.040/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0455/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **VALMIR PEREIRA**, matrícula nº **1.25315-7**, lotado (a) no Centro de Educação – CEDUC, de acordo com o processo nº 08.777/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0456/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **JAIRO BEZERRA SILVA**, matrícula nº **4.25244-0**, lotado (a) no Centro de Ciências Humanas e Agrárias – CCHA, de acordo com o processo nº 08.532/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0459/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

RESOLVE:

**Promover** os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	Situação	Situação	Mês Admissão
			Anterior	Atual	
00.444/2013	4.21169-3	Melquides Pedro de Sousa Neto	PGR-D-T40	PGE-D-T40	Janeiro/2010

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0461/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-20** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **ZELIA MARIA DE ARRUDA SANTIAGO**, matrícula nº **1.20956-6**, lotado(a) no Centro de Educação – CEDUC, de acordo com o processo nº 03.669/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0462/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **ÉLIDA BARBOSA CORRÊA**, matrícula nº **2.25273-4**, lotado (a) no Centro de Ciências Agrárias e Ambientais – CCAA, de acordo com o processo nº 07.576/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0463/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **RUTH BRITO DE FIGUEIREDO MELO**, matrícula nº **7.25348-6**, lotado (a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA, de acordo com o processo nº 09.113/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

**PORATARIA/UEPB/GR/0464/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
RESOLVE:

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **AYALLA CÂNDIDO FREIRE**, matrícula nº **7.25333-5**, lotado (a) no Centro de

Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA, de acordo com o processo nº 09.114/2012.  
 Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/0465/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
 RESOLVE:  
**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **MONIQUE FONSECA CARDOSO**, matrícula nº **7.25327-7**, lotado (a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA, de acordo com o processo nº 09.115/2012.

Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/0466/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
 RESOLVE:  
**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **SIMONE COSTA SILVA**, matrícula nº **7.25326-3**, lotado (a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA, de acordo com o processo nº 09.204/2012.  
 Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/0467/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
 RESOLVE:  
**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **SORAIA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº **7.25247-0**, lotado (a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA, de acordo com o processo nº 08.894/2012.

Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/0468/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
 RESOLVE:  
**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **JANNAYNA DOMINGUES BARROS**, matrícula nº **7.25320-1**, lotado (a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA, de acordo com o processo nº 10.242/2012.

Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/0469/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
 RESOLVE:  
**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **LIDIANE RODRIGUES CAMPÉLO DA SILVA**, matrícula nº **7.25317-4**, lotado (a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA, de acordo com o processo nº 10.152/2012.

Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/0470/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,  
 RESOLVE:  
**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do (a) professor (a) **CHEYENNE RIBEIRO GUEDES ISIDRO ABILIO**, matrícula nº **7.25311-2**, lotado (a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas – CCEA, de acordo com o processo nº 10.153/2012.

Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande - PB, 15 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/0471/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Determinar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, instaurar **Sindicância** relativa ao processo nº. 05.499/2013, a fim de apurar em toda sua extensão a denúncia formulada por alunos do 4º período do Curso de Pedagogia da UEPB, relativa à possível compra compulsória do Livro Tecnologia na Educação da Professora Roseane Albuquerque Ribeiro.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/0472/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Autorizar** a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **MARTINHO VIEIRA DANTAS FILHO**, matrícula nº. **1.01990-2**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Informática - CPD, para cursar mestrado profissional em computação aplicada no(a) **Universidade Estadual do Ceará - UECE**, pelo período de 1 ano , a contar de 24 de setembro de 2013 a 24 de setembro de 2014, de acordo com o processo nº 01.954/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/0473/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009**;

RESOLVE:

**Promover** os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Fim do interstício
06.495/2013	6.23734-7	Cristina Bongestab	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Maio/2013
06.495/2013	3.22965-3	Edna Maria Nóbrega Araújo	PDR-B-DE	PDR-C-DE	Janeiro/2013
06.495/2013	1.22354-2	Geralda Felix Coutinho	PME-B-DE	PME-C-DE	Janeiro/2013
06.495/2013	1.21286-9	Giselda Félix Coutinho	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Dezembro/2012
06.495/2013	1.23251-7	Jadecly Rodrigues Vieira	PDR-B-DE	PDR-C-DE	Janeiro/2013
06.495/2013	1.22356-9	Joao Rodrigues dos Santos	PME-B-DE	PME-C-DE	Janeiro/2013
06.495/2013	1.22361-5	Jucelino Pereira Luna	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Fevereiro/2013
06.495/2013	1.23412-9	Katia Maria de Medeiros	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Fevereiro/2013
06.495/2013	6.24239-1	Marcelo Medeiros da Silva	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Maio/2013
06.495/2013	4.24280-7	Patricia Maria de Araújo Gomes	PME-B-DE	PDR-C-DE	Junho/2013

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/0474/2013**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da lei estadual nº. 8.441/2007;

RESOLVE:

**Promover** os seguintes professores à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
06.495/2013	1.22382-8	Alessandra Ximenes da Silva	PME-C-T40	PDR-A-T40
06.495/2013	6.25809-8	Cristiane Agnes Stolet Correia	PME-A-T40	PDR-A-T40
06.495/2013	1.22939-7	Fernando Firmino da Silva	PME-A-DE	PDR-A-DE
06.495/2013	8.25819-0	Francisco Ferreira Dantas Filho	PME-A-T40	PDR-A-T40
06.495/2013	1.22419-1	Luira Freire Monteiro	PME-C-DE	PDR-A-DE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de julho de 2013.

#### **PORTARIA/UEPB/GR/477/2013**

Exonera os ocupantes dos cargos provimento em comissão, dos Níveis de Gerência Superior I e II, e dá outras providências.

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a partir desta data, todos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão dos Níveis de Gerência Superior I e II.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 16 de julho de 2013.

  
Prof. Antonio Guedes Raquel Júnior  
Reitor

#### RESENHA/UEPB/GR/0185/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PRRH	05.166/2013	1.02928-1	Crisosthenis Delfino da Silva	Gratificação de Insalubridade
CCBS	01.172/2013	1.25516-4	Renata Cardoso Rocha Madruga	Gratificação de Insalubridade
CCTS	12.717/2012	8.02731-5	Samara Santos Andrade	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

#### RESENHA/UEPB/GR/0186/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROAD	01.146/2013	1.02702-0	Alisson Eduardo Maul de Farias	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

#### RESENHA/UEPB/GR/0187/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	13.825/2012	1.00842-1	Jose Roberto Cardoso Barbosa	Retroativo de Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 10 de julho de 2013.

#### RESENHA/UEPB/GR/0188/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, ASSINOU o seguinte contrato por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	CPF	Nome	Área de Atuação	Inicio	Fim
751/2013	05.205/2013	023.019.464-87	Francisco Pereira da Silva Júnior	Técnico Especializado na área específica de Artes	01/06/13	31/12/13

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 10 de julho de 2013.

#### RESENHA/UEPB/GR/190/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, ASSINOU os seguintes contratos de professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Inicio	Fim
766/2013	05.342/2013	1.25951-4	Antonio Carlos Narciso	01/07/2013	28/02/2014
754/2013	05.941/2013	3.25971-0	Auricelio Soares Fernandes	01/07/2013	28/02/2014
769/2013	05.816/2013	1.25978-5	Daniel Camps Martins	01/07/2013	28/02/2014
756/2013	06.002/2013	4.25972-3	Doralice de Freitas Fernandes	01/07/2013	28/02/2014
751/2013	06.229/2013	1.25976-8	Edmison de Souza Ramos Neto	04/07/2013	28/02/2014
744/2013	05.685/2013	3.25952-8	Evelyn Fernandes Azevedo Faheina	19/06/2013	28/02/2014
742/2013	05.250/2013	8.25949-0	Fabio Gomes dos Santos	17/06/2013	28/02/2014
764/2013	05.876/2013	1.25967-9	Fábio Henrique Rodrigues Sousa	01/07/2013	28/02/2014
770/2013	04.529/2013	1.25981-2	Francisco José Dias da Silva	01/07/2013	28/02/2014
746/2013	05.326/2013	3.25954-5	Giovanna Barroca de Moura	13/06/2013	28/02/2014
760/2013	05.246/2013	5.25965-1	Jailto Luis Chaves de Lima Filho	25/06/2013	28/02/2014
745/2013	05.418/2013	5.25953-1	João Ricardo Pessoa Xavier de Siqueira	11/06/2013	28/02/2014
759/2013	05.879/2013	1.25958-0	José do Egito Negeiros Pereira	25/06/2013	28/02/2014
747/2013	05.327/2013	3.25955-9	Kedna Karla Ferreira da Silva	16/06/2013	28/02/2014
762/2013	05.345/2013	1.25957-6	Kyonayra Quezia Duarte Brito	02/07/2013	28/02/2014
768/2013	05.987/2013	1.25977-1	Mackson Matheus França Nepomuceno	12/07/2013	28/02/2014
765/2013	05.344/2013	1.25900-7	Maluasca Luacche Xavier Ferreira de Sousa	28/06/2013	28/02/2014
753/2013	05.812/2013	1.25960-3	Marcela Tarciana Cunha Silva Martins	08/07/2013	28/02/2014
767/2013	05.699/2013	6.25975-4	Maria José Neves de Amorim Moura	01/07/2013	28/02/2014
758/2013	05.919/2013	1.25959-3	Marlene Macário de Oliveira	01/07/2013	28/02/2014
763/2013	05.818/2013	5.25966-5	Monya Karoline de Medeiros Ribeiro	08/07/2013	28/02/2014

762/2013	05.804/2013	7.25969-6	Renato dos Santos Diniz	17/06/2013	28/02/2014
743/2013	04.177/2013	3.25950-0	Tiago Almeida de Lima	31/05/2013	28/02/2014
757/2013	05.940/2013	3.25973-7	Verônica Santos de Lima	01/07/2013	28/02/2014
755/2013	05.971/2013	6.25974-0	Wladimir Rocha Cavalcanti	18/06/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 15 de Julho de 2013.

#### RESENHA/UEPB/GR/0192/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCHE	04.315/2013	6.02621-0	Thiago Viterbo dos Santos de Oliveira	Remoção do Campus VI para o Campus III

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 16 de julho de 2013.

  
Prof. Antonio Guedes Raquel Júnior  
Reitor

#### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2013

**FIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) e Processo Seletivo II (ENEM-SISU);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 e Parecer n.º 95/98 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para a seleção de ingressantes no ensino superior e adesão ao Sistema de Seleção Unificada, buscando ampliar as possibilidades de acesso de candidatos a vagas em cursos da UEPB;

CONSIDERANDO as diretrizes acadêmicas da UEPB e a possibilidade de contribuir para a re-orientação dos currículos do Ensino Médio;

CONSIDERANDO as políticas educacionais do Estado da Paraíba e do Governo Federal relativas à melhoria da qualidade e da avaliação do Ensino Médio;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I – DAS VAGAS, PROVAS E NORMAS GERAIS

**Art. 1º** – O Processo Seletivo de acesso aos cursos da Universidade Estadual da Paraíba em 2014 disponibilizará 5.768 vagas nos seus cursos de graduação e será realizado por meio de duas modalidades, a saber, Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) e Processo Seletivo II (ENEM-SISU), através dos quais serão classificados candidatos para a matrícula, no primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2014.

**§ 1º** - Para o Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) serão disponibilizadas 2.884 vagas, no sistema seriado semestral e anual, com entradas no primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2014, conforme quadro demonstrativo, a seguir.

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO I (VESTIBULAR 2014 UEPB)

		CAMPUS I – CAMPINA GRANDE		VAGAS POR CURSO
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	C. Univers. Inclusão	
I	1			

III	310	Filosofia (Licenciatura Plena)-Noturno	10	10	-	-	20
III	311	Geografia (Licenciatura Plena)-Matutino	07	07	07	07	28
III	312	Geografia (Licenciatura Plena)-Noturno	07	07	07	07	28
III	313	História (Licenciatura Plena)-Matutino	10	10	10	10	40
III	314	História (Licenciatura Plena)-Noturno	10	10	10	10	40
III	315	Letras (Licenciatura Plena: Língua Portuguesa)-Matutino	08	08	08	08	32
III	316	Letras (Licenciatura Plena: Língua Portuguesa)-Noturno	08	08	08	08	32
III	317	Letras (Licenciatura Plena: Língua Inglesa)-Matutino	08	08	08	08	32
III	318	Letras (Licenciatura Plena: Língua Inglesa)-Noturno	08	08	08	08	32
III	319	Letras (Licenciatura Plena: Língua Espanhola)-Matutino	08	08	08	08	32
III	320	Letras (Licenciatura Plena: Língua Espanhola)-Noturno	08	08	08	08	32
III	321	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Integral	10	10	10	10	40
III	322	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Integral	10	10	10	10	40
III	323	Serviço Social (Bacharelado)-Matutino	09	09	09	09	36
III	324	Serviço Social (Bacharelado)-Noturno	09	09	09	09	36
		<b>Subtotal</b>	<b>216</b>	<b>216</b>	<b>196</b>	<b>196</b>	<b>824</b>
		Total de Vagas por Cotas	418	418	398	398	
		Total de Vagas do Campus I			1632		

CAMPUS II – LAGOA SECA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universa	C. Inclusão	
IV	401	Agroecologia (Bacharelado)-Integral	08 - M	08 - M	08 - V	08 - V	32
		Total de Vagas por Cotas	08	08	08	08	
		Total de Vagas do Campus II			32		

CAMPUS III – GUARABIRA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universa	C. Inclusão	
III	325	Geografia (Licenciatura Plena)-Vespertino	08	08	08	08	32
III	326	Geografia (Licenciatura Plena)-Noturno	08	08	08	08	32
III	327	História (Licenciatura Plena)-Vespertino	08	08	08	08	32
III	328	História (Licenciatura Plena)-Noturno	08	08	08	08	32
III	329	Letras (Licenciatura Plena: Língua Portuguesa)-Vespertino	10	10	10	10	40
III	330	Letras (Licenciatura Plena: Língua Portuguesa)-Noturno	10	10	10	10	40
III	331	Letras (Licenciatura Plena: Língua Inglesa)-Matutino	05	05	05	05	20
III	332	Letras (Licenciatura Plena: Língua Inglesa)-Vespertino	05	05	05	05	20
III	333	Direito (Bacharelado)-Matutino	08	08	08	08	32
III	334	Direito (Bacharelado)-Vespertino	08	08	08	08	32
III	335	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Integral	08	08	08	08	32
III	336	Pedagogia (Licenciatura Plena)-Integral	08	08	08	08	32
		Total de Vagas por Cotas	94	94	94	94	
		Total de Vagas do Campus III			376		

CAMPUS IV – CATÓLÉ DO ROCHA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universa	C. Inclusão	
IV	402	Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)-Integral	11 - M	11 - M	11 - V	11 - V	44
		<b>Subtotal</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>44</b>
III	337	Letras (Licenciatura Plena)-Integral	12 - V	12 - V	12 - M	12 - M	48
		<b>Subtotal</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>48</b>
		Total de Vagas por Cotas	23	23	23	23	
		Total de Vagas do Campus IV			92		

CAMPUS V – JOÃO PESSOA							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universa	C. Inclusão	
II	210	Ciências Biológicas (Bacharelado)-Integral	12	12	12	12	48
		<b>Subtotal</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>48</b>
III	338	Relações Internacionais (Bacharelado)-Matutino	12	12	12	12	48
III	339	Relações Internacionais (Bacharelado)-Noturno	12	12	-	-	24
III	340	Arquivologia (Bacharelado)-Matutino	12	12	12	12	48
III	341	Arquivologia (Bacharelado)-Noturno	12	12	-	-	24
		<b>Subtotal</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>
		Total de Vagas por Cotas	60	60	36	36	
		Total de Vagas do Campus V			192		

CAMPUS VI – MONTEIRO							
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1ª ENTRADA		2ª ENTRADA		VAGAS POR CURSO
			C. Universal	C. Inclusão	C. Universa	C. Inclusão	
I	114	Matemática (Licenciatura Plena)-Matutino	12	12	12	12	48
		<b>Sub-Total</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>48</b>
III	342	Ciências Contábeis (Bacharelado)-Integral	09 - M	09 - M	09 - V	09 - V	36
III	343	Ciências Contábeis (Bacharelado)-Noturno	09	09	09	09	36
III	344	Letras (Licenciatura Plena: Língua Espanhola)-Noturno	07	07	07	07	28
III	345	Letras (Lic. Plena: Língua Portuguesa)-Integral	07 - M	07 - M	07 - V	07 - V	28
III	346	Letras (Licenciatura Plena: Língua Portuguesa)-Noturno	07	07	07	07	28
		<b>Subtotal</b>	<b>39</b>	<b>39</b>	<b>39</b>	<b>39</b>	<b>156</b>
		Total de Vagas por Cotas	51	51	51	51	
		Total de Vagas do Campus VI					

CAMPUS VII – PATOS						
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1 <sup>a</sup> ENTRADA	2 <sup>a</sup> ENTRADA	VAGAS POR CURSO	
I	115	Computação - Integral	20	20	40	
I	116	Computação - Noturno	20	20	40	
I	117	Matemática (Licenciatura Plena)-Matutino	18	-	18	
I	118	Matemática (Licenciatura Plena)-Noturno	18	-	18	
I	119	Física (Licenciatura Plena)-Matutino	16	-	16	
I	120	Física (Licenciatura Plena)-Noturno	-	16	16	
		Subtotal	92	56	148	
III	347	Administração (Bacharelado)-Matutino	18	18	36	
III	348	Administração (Bacharelado)-Noturno	18	18	36	
		Subtotal	36	36	72	
		Total de Vagas por Entrada	128	92		
		Total de Vagas do Campus VII		220		
CAMPUS VIII – ARARUNA						
ÁREA	CÓDIGO	CURSO	1 <sup>a</sup> ENTRADA	2 <sup>a</sup> ENTRADA	VAGAS POR CURSO	
I	121	Engenharia Civil (Bacharelado)-Integral	24	24	48	
I	122	Ciências da Natureza (Licenciatura Plena)-Integral	24	24	48	
		Subtotal	48	48	96	
II	211	Odontologia (Bacharelado)-Integral	20	20	40	
		Subtotal	20	20	40	
		Total de Vagas por Entrada	68	68		
		Total de Vagas do Campus VII		136		
TOTAL GERAL DE VAGAS 2.884						

**Art. 2º** - A realização do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) é da responsabilidade da Comissão Permanente do Vestibular - COMVEST. Caberá à COMVEST divulgar, com antecedência, o período de inscrição, as datas e locais de realização das provas e todas as informações necessárias para a realização do Vestibular 2014 da UEPB.

**Art. 3º** - O número total de vagas oferecidas no Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB), distribuídas por *campi*, cursos e turnos, conforme norma pertinente está definida no Quadro Demonstrativo de Vagas do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) constante desta RESOLUÇÃO.

**§ 1º** - As vagas de cada curso estarão separadas em Cota Universal, correspondendo a 50% das vagas e Cota de Inclusão, correspondendo a 50% das vagas, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/06/2006.

**§ 2º** - A Cota de Inclusão de cada curso está reservada a candidatos aprovados no vestibular, que tenham cursado as três séries do ensino médio em Escola Pública do Estado da Paraíba.

**§ 3º** - Para concorrer às vagas destinadas a cota de inclusão, os candidatos deverão preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou participação nas cotas de inclusão na página da COMVEST na internet ([comvest.uepb.edu.br](http://comvest.uepb.edu.br)), obedecendo às normas e os prazos estabelecidos no edital publicado pela COMVEST.

**§ 4º** --- Caso ocorram vagas remanescentes da Cota Universal, estas serão preenchidas pelos candidatos melhores classificados da Cota de Inclusão. Da mesma forma, caso ocorram vagas remanescentes da Cota de Inclusão, estas serão preenchidas pelos candidatos melhores classificados da Cota Universal.

**§ 5º** - Consideram-se vagas remanescentes, as vagas que não foram preenchidas em razão de não haverem mais candidatos aprovados em suas respectivas opções de cota para serem convocados.

**Art. 4º** - No ato da inscrição, o candidato optará:

- a) Apenas por um curso de graduação no seu respectivo turno;
- b) Por uma Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

**Art. 5º** - A inscrição para o Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) será feita exclusivamente mediante preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição na página da COMVEST na internet ([comvest.uepb.edu.br](http://comvest.uepb.edu.br)) e, para os candidatos que não foram isentos da taxa de inscrição, pagamento do boleto bancário, por meio de ficha de compensação emitida ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

**§ 1º** - Para os candidatos **não** contemplados com a isenção da Taxa de Inscrição o processo somente será validado com o pagamento do boleto bancário.

**§ 2º** - Para os candidatos contemplados com a isenção Taxa de Inscrição o processo somente será validado com o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

**Art. 6º** - A Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) será de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

**Art. 7º** - Aos candidatos que não concluem o Ensino Médio no ano de 2013, será facultado o direito de realizar as provas do Vestibular da UEPB, não concorrendo, porém, às vagas oferecidas nesta Resolução.

**§ 1º** - Os candidatos que se enquadrem na condição descrita no *caput* deste artigo farão provas na condição de treinando, optando por umas das áreas oferecidas.

**§ 2º** - Os candidatos que, por qualquer razão, se inscrevam na condição de treinando não terão direito de matricular-se em nenhum curso utilizando-se da pontuação obtida neste Vestibular.

**Art. 8º** - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento de identificação original com foto para a realização das provas.

**Parágrafo Único** – Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**Art. 9º** - As provas do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) deverão aferir conhecimentos correspondentes ao Ensino Médio ou equivalente à capacidade para o prosseguimento de estudos em curso superior, abrangendo conteúdos específicos de acordo com a área de conhecimento escolhida pelo candidato.

**Art. 10** - O Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) será realizado em uma única etapa.

**Art. 11** - As provas serão realizadas em 02 (dois) dias consecutivos, obedecendo a distribuição do quadro a seguir:

1º DIA	ÁREA	DISCIPLINA	QUESTÕES
	I, II, III e IV	- Produção Textual - Língua Portuguesa - Literatura Brasileira - Língua Estrangeira	20 15 15
I		- Química - Física - Matemática	20 20 20
II		- Química - Física - Biologia	20 20 20
III	III (Administração e Ciências Contábeis)	- História - Geografia - Matemática - História - Geografia	30 30 20 20 20
IV	IV e I (Ciências da Natureza)	- Química - Física - Biologia - Matemática	15 15 15 15

**Art. 12** - As provas e a ponderação das médias, para fins de classificação, obedecerão ao quadro seguinte:

PROVAS	PESOS			
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV
01. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1,5	1,5	2,5	1,5
02. Produção Textual	1,0	1,0	1,0	1,0
03. Língua Estrangeira	1,0	1,0	1,5	1,0
04. Matemática	2,5	-	-	1,5
05. Matemática (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	1,0	-
06. Biologia	-	3,0	-	2,0
07. Química	2,0	2,0	-	1,5
08. Física	2,0	1,5	-	1,5
09. História	-	-	2,5	-
10. História (Administração e Ciências Contábeis)			2,0	
11. Geografia	-	-	2,5	-
12. Geografia (Administração e Ciências Contábeis)	-	-	2,0	-

**1º** - Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

, onde

n = número de provas realizadas.

l = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com a área escolhida.

**§ 2º** - As provas com 15 (quinze) e 30 (trinta) questões têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Já as provas com 20 (vinte) questões têm pontuação máxima igual a 1.000 (mil) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para a Área I, a prova de matemática tem 20 questões, logo  $\frac{1000}{20} = 50$  que é o valor de cada questão.

**Art. 13** - As provas terão, apenas, questões de múltipla escolha, exceto a prova de Produção Textual.

**Art. 14** - As comissões de elaboradores das provas serão compostas por docentes de Ensino Superior que tenham experiência com o Ensino Médio, mas que não estejam atuando nesse nível de ensino.

**Art. 15** - Os fiscais que atuarão na aplicação das provas serão servidores docentes e técnicos administrativos da UEPB, estudantes da UEPB e professores de outras instituições de ensino.

**Parágrafo Único** - Os fiscais especiais serão designados pela COMVEST de acordo com a necessidade.

**Art. 16** - A COMVEST somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o candidato estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites dos municípios de Campina Grande, Guarabira, Catolé do Rocha, João Pessoa, Monteiro, Patos e Araruna.

**Parágrafo Único** - As solicitações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues na sede da COMVEST em Campina Grande obedecendo às normas do Edital de Inscrição do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB).

**Art. 17** - A classificação no Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) dar-se-á na ordem decrescente das médias finais, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 100,00 (cem) pontos, levando-se em consideração:

- a) O limite do número de vagas por cotas fixadas no Art. 3º desta Resolução;
- b) A ordem decrescente das médias obtidas por cota, curso, turno e entrada

obedecendo ao Quadro Demonstrativo do § 1º , do Art. 1º, podendo haver remanejamento da 2ª para a 1ª entrada;

c) O remanejamento não poderá ser rejeitado pelo candidato;

d) As vagas existentes na 2ª entrada, após o remanejamento, serão preenchidas por candidatos que façam parte da LISTA DE ESPERA e que irão compor a 2ª listagem de convocados para matrícula, de acordo com a ordem decrescente das médias obtidas por cota, curso, turno e entrada;

e) Caso ainda existam vagas na 2ª entrada, após a matrícula dos candidatos para a 2ª listagem, a COMVEST fará a divulgação de outras chamadas;

f) Divulgadas todas as listas de classificados e ainda permanecendo vagas remanescentes, será publicado Edital de Reopção, conforme resolução específica;

g) Na hipótese de empate na fase classificatória, será dada prioridade ao candidato de melhor média na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, seguido de:

1) Áreas I, II, III e IV – Produção Textual;

2) Área I – Matemática, Física, Química e Língua Estrangeira;

3) Área II – Biologia, Química, Física, Matemática e Língua Estrangeira;

4) Área III – História, Geografia, Matemática (Administração e Ciências Contábeis) e Língua Estrangeira.

5) Área IV – Química, Biologia, Matemática, Física e Língua Estrangeira.

**Art. 18** - A realização do Processo Seletivo II (ENEM-SiSU) é da responsabilidade do Ministério de Educação e Cultura – MEC, sendo a classificação dos candidatos feita por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU.

## CAPÍTULO II – DAS RESTRIÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS.

**Art. 19** - Será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) o candidato que:

a) Faltar a qualquer uma das provas;

b) Obtiver menos de 100 (cem) pontos, o que corresponde a 10% em qualquer uma das provas;

c) Obtiver menos de 100 (cem) pontos, o que corresponde a 10% na prova de produção textual, em consequência do não cumprimento total dos critérios estabelecidos para avaliação do texto produzido, tais como: fuga total ao tema, textualização (coesão e coerência), fidelidade às normas da língua padrão e adequação ao gênero proposto;

d) Obtiver menos de 100 (cem) pontos, o que corresponde a 10%, o candidato surdo que na prova de produção textual, fugir totalmente ao tema e aos critérios específicos estabelecidos para a avaliação do texto produzido, tais como: aspectos semânticos e reconhecendo “a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa”, conforme DECRETO Nº 5.626, de dezembro de 2005;

e) Obtiver nota inferior a 100 (cem) pontos, o que corresponde a 10%, na média final.

**Art. 20** - Após a divulgação dos gabaritos os candidatos terão o prazo de 48 horas para contestação, a qual deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e entregue a COMVEST.

**Art. 21** - Não será permitida a revisão de prova nem recortagem de pontos.

**Art. 22** - O resultado do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) é válido apenas para o período a que se destina.

**Art. 23** - Após o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de aplicação de cada prova as folhas de respostas, os cadernos de prova e o caderno de Produção Textual serão encaminhados para reciclagem do papel utilizado.

**Art. 24** - Em qualquer fase do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB), será excluído o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

**Parágrafo Único** - Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas ao candidato incorso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados.

**Art. 25** - Serão matriculados nos cursos de graduação os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do Ensino Médio ou equivalente.

**Art. 26** - A matrícula dos candidatos classificados será realizada nas Coordenações dos Cursos para os quais foram classificados.

**§ 1º** - Os candidatos classificados farão matrícula de acordo com o turno escolhido no ato da inscrição.

**§ 2º** - A escolha de um dos turnos de curso do Campus I, Campus II, Campus III, Campus IV, Campus V, Campus VI, Campus VII ou do Campus VIII implicará na matrícula e frequência integral no curso e turno escolhidos, sendo vedada a transferência de turno a classificados no Vestibular.

**§ 3º** - Os candidatos que optarem pelo turno diurno devem estar científicos de que as aulas poderão ser ministradas pela manhã ou tarde.

**§ 4º** - Os candidatos classificados e matriculados não poderão solicitar mudança de Campus antes de concluirem o primeiro semestre/ano.

**Art. 27** - Perderá a classificação e o direito à matrícula o candidato que não comparecer ao setor competente, pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído,

do, ou não apresentar a documentação na forma e no prazo exigidos.

**Parágrafo Único** - Não será permitida matrícula condicional.

**Art. 28** - Perderá a vaga no Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) o candidato que não realizar a matrícula no prazo fixado.

**Art. 29** - Qualquer reclamação atinente ao resultado do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) deverá ser apresentada à COMVEST, no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, ressalvando o que dispõe o Art. 20 desta Resolução.

**§1º** - A COMVEST apreciará a reclamação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrada do requerimento.

**§ 2º** - A partir da publicação da decisão da COMVEST, o interessado terá 3 (três) dias úteis para recorrer à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dispondo essa Pró-Reitoria de 5 (cinco) dias para deliberar a respeito.

**Art. 30** - Caso o MEC não divulgue a relação dos candidatos classificados para as vagas disponibilizadas nos cursos da UEPB, em conformidade com o Quadro Demonstrativo de Vagas do Processo Seletivo II (ENEM-SiSU), dentro do prazo de matrícula estabelecido no Edital de Inscrição, estas vagas serão preenchidas com os candidatos aprovados e classificados pelo Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB).

**Art. 31** - Caso haja vagas remanescentes no Processo Seletivo II (ENEM-SiSU), as mesmas serão preenchidas com os candidatos aprovados e classificados pelo Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB).

**Art. 32** - Os candidatos classificados nos dois Processos Seletivos terão que optar por uma das duas modalidades de acesso, dentro do prazo estabelecido no Edital de Inscrição.

**Art. 33** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

**Art. 34** - As disposições e instruções contidas no Edital de Inscrição constituem normas complementares que passam a integrar esta Resolução.

**Art. 35** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 16 de julho de 2013.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Presidente

## RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2013.

Aprova a Estrutura Acadêmica do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Agroecologia, em nível de especialização, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Estatuto da Instituição, e;

**CONSIDERANDO** a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação na UEPB;

**CONSIDERANDO** que o curso insere estrategicamente a UEPB entre as instituições participantes da Articulação Nacional por uma Educação do Campo, objetivando a formação especializada de profissionais para desenvolvimento de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural em áreas de Agricultura Familiar e Reforma Agrária com enfoque agroecológico;

**CONSIDERANDO** que o curso faz parte de projeto financiado com recursos aprovados junto à Chamada CNPq/MDA/-INCRA nº 26/2012;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo 06.612/2013;

**RESOLVE Ad Referendum:**

**Art. 1º** - Aprovar a Estrutura Acadêmica do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Agroecologia, em nível de especialização, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, no Campus II, em Lagoa Seca/PB.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande/PB, 16 de julho de 2013.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Presidente

## RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/021/2013.

Altera a redação de artigos do Estatuto, redefine finalidades de órgãos, e dá outras providências.

O Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), no uso das suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de promover adequações no Estatuto da instituição, mediante a extinção, a criação e a redefinição de finalidades de Órgãos dos Níveis de Gerência Superior I e II.

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º do Estatuto não está em conformidade com o que dispõem, respectivamente, a Constituição Federal e a Constituição Estadual quanto ao fundamento da autonomia universitária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do art. 2º do Estatuto que passa a ter o seguinte teor:  
Art. 2º. A Universidade Estadual da Paraíba goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos de que dispõem, respectivamente, os artigos 207 da Constituição Federal, e 285 da Constituição do Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** Promover alterações na estrutura dos Órgãos dos Níveis de Gerência Superior I e II, com:

I - a extinção, por absoluta perda de finalidade:

- a) do Instituto de Estudos Estratégicos;
- b) da Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Estadual;
- c) da Coordenadoria de Arte e Cultura;
- d) da Diretoria da Biblioteca Central.

II - a criação:

a) da Pró-Reitoria Estudantil – com a finalidade precípua de gerir as ações e projetos especificamente destinados ao apoio à comunidade estudantil;

b) da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, no Nível de Gerência Superior II – com o objetivo de promover, em caráter permanente, auditoria e controle nas contas da instituição;

c) da Coordenadoria de Bibliotecas;

d) da Coordenadoria de Câmpus Avançado, com equivalência à Direção de Centro.

III - a inclusão da Pró-Reitoria de Arte e Cultura – criada pela RESOLUÇÃO/UFPB/CONSUNI/047-A/2011.

IV - a readequação de nomenclatura dos órgãos constantes do quadro abaixo:

Órgão Atual	Nova Nomenclatura
Pró-Reitoria de Administração	Pró-Reitoria de Gestão Administrativa
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação	Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários	Pró-Reitoria de Extensão
Pró-Reitoria de Finanças	Pró-Reitoria de Gestão Financeira
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento	Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Pró-Reitoria de Recursos Humanos	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Prefeitura Universitária	Pró-Reitoria de Infraestrutura
Comissão Institucional de Programas Especiais	Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância
Comissão Permanente do Vestibular	Comissão Permanente de Concursos
Diretoria da Biblioteca Central	Coordenadoria de Bibliotecas
Coordenadoria de Informática	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Pró-Reitoria de Arte e Cultura	Pró-Reitoria de Cultura
Coordenadoria de Assuntos Internacionais e Institucionais	Coordenadoria de Relações Internacionais

**Art. 3º.** Modificar, em virtude das alterações promovidas no art. 2º, a redação do art. 51, incisos I e II, do estatuto, que passa a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 51** – A Reitoria, mediante ação de Nível de Direção Administrativa Superior, é composta dos seguintes Órgãos de Nível de Gerência Superior I:

I – Órgãos do Nível de Gerência Superior I:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Pró-Reitoria de Gestão Administrativa;
- c) Pró-Reitoria de Graduação;
- d) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- e) Pró-Reitoria de Extensão;
- f) Pró-Reitoria de Gestão Financeira;
- g) Pró-Reitoria Estudantil;
- h) Pró-Reitoria de Cultura;
- i) Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento;
- j) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- k) Procuradoria Geral;
- l) Pró-Reitoria de Infraestrutura;
- m) Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância;
- n) Comissão Permanente de Concursos;

II – Órgãos do Nível de Gerência Superior II:

- a) Pró-Reitoria Adjunta de Gestão Administrativa;
- b) Pró-Reitoria Adjunta de Graduação;
- c) Pró-Reitoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa;
- d) Pró-Reitoria Adjunta de Extensão;
- e) Pró-Reitoria Adjunta de Gestão Financeira;
- f) Pró-Reitoria Estudantil Adjunta;
- g) Pró-Reitoria Adjunta de Cultura;
- h) Pró-Reitoria Adjunta de Planejamento e Orçamento;
- i) Pró-Reitoria Adjunta de Gestão de Pessoas;
- j) Procuradoria Geral Adjunta;
- k) Pró-Reitoria Adjunta de Infraestrutura;

- l) Pró-Reitoria Adjunta de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância;
- m) Vice-Presidência da Comissão Permanente de Concursos;
- n) Ouvidoria Geral;
- o) Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno;
- p) Coordenadoria de Comunicação Social;
- q) Coordenadoria de Relações Internacionais;
- r) Coordenadoria de Esporte e Lazer;
- s) Coordenadoria de Bibliotecas;
- t) Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- u) Diretoria da EDUEPB;

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 16 de julho de 2013.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Presidente

## Polícia Militar do Estado da Paraíba

**PORTARIA nº GCG/ 0089/2013-CG**

**João Pessoa - PB, 15 de julho de 2013.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que dispõem o **Item 11** do **EDITAL Nº 001/2012-CFO PM-2013**, que rege o Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM-2013,

**RESOLVE:**

**1. HOMOLOGAR** o ATO Nº 025-CCCCFO-PM/2013, no qual a Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público para o **Curso de Formação de Oficiais PM para o ano de 2013** dá publicidade ao **RESULTADO FINAL** alcançado pelo candidato (sub judice) abaixo referenciado, o qual foi reintegrado ao certame em razão da **Decisão Judicial exarada nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo – Processo nº 0017553-29.2013.815.2001** – de autoria do mesmo.

Ord NOME COMPLETO RG CLASS E.I. MÉDIA FINAL  
1. LUYLSON DA SILVA ALVES 221884-PMPB 28º 619,7

**2. DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado e transcrita no Boletim da Polícia Militar e, ainda, disponibilizada no site da PMPB através do endereço eletrônico da Polícia Militar ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)).

**PORTARIA nº. GCG/0090/2013-CG,**

**João Pessoa, PB, 16 de julho de 2013.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Arts. 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB e,

**Considerando** o teor do Parecer nº 0191/2013-PJ, da Procuradoria Jurídica da PM, publicado no Boletim PM nº 0131/2013, homologado pelo Sr. Comandante-Geral, que deferiu os requerimentos dos candidatos do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM-2008, adiante referenciados, os quais pleitearam ser incluídos nos quadros da PMPB, nas mesmas condições dos candidatos incluídos através da Portaria nº. GCG/0177/2012-CG, de 15/10/2012 (publicada no D.O.E. nº 15.065, de 16/10/2012 – transcrita no Bol PM nº 0217/2012) tendo em vista suas inclusões nesta Corporação terem sido tornadas sem efeito através da Portaria nº GCG/0079/2013-CG, de 17/06/2013 (publicada no D.O.E. nº 15.278, de 06/07/2013 - transcrita no Bol PM nº 0093/2013) em razão do **ACÓRDÃO** prolatado nos autos da **Apelação Cível nº 200.2011.045.204.8/001**, movida pelo Estado da Paraíba;

**Considerando** que tais candidatos, apesar de aprovados em todas as fases do mencionado concurso público, a partir do Ato nº 186-CCCFSD PM/BM-2008, não alcançaram a colocação necessárias para serem convocados através do Ato nº 276-CCCFSD PM/BM-2008, para o Curso de Formação de Soldados e, por tal, terem recorrido ao Judiciário para serem convocados para o Curso de Formação juntamente com os demais candidatos do Ato nº 276;

**Considerando** que os mesmos foram incluídos na PMPB através da Portaria do Comandante Geral nº. GCG/0192/2011, de 15/12/2011, na condição de sub judice, por força da Determinação exarada nos autos do Processo nº 200.2011.045.204-8;

**Considerando**, por fim, que mencionados candidatos seriam obrigatoriamente convocados administrativamente através do Ato nº 321-CCCFSD PM/BM-2008, para o Curso de Formação de Soldados PM, que teve início em 17 de agosto de 2012, e seriam incluídos na PMPB através da Portaria nº. GCG/0177/2012-CG, de 15/10/2012;

**RESOLVE:**

**1- INCLUIR** no estado efetivo desta Polícia Militar, como Soldados, símbolo PM-1, a contar de 17 de agosto de 2012, visto terem sido aprovados e classificados no Exame Intelectual do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2008 (CFSd PM/BM/2008), realizado pela UEPB/COMVEST, e aptos nos Exames de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico do CFSD PM/BM/2008 da Polícia Militar do Estado da Paraíba, cujo concurso foi regulado pelo Edital nº 003/2007- CFSd / PM/BM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.683 de 12 de dezembro de 2007, e por atenderem as demais exigências regulamentares, os candidatos abaixo relacionados, os quais retomarão as matrículas que lhes foram atribuídas através da Portaria do Comandante Geral nº. GCG/0192/2011, de 15/12/2011 (publicada no D.O.E. nº 14.819, de 20/12/2011 – transcrita no Bol PM nº 0142/2012).

§ 526.521-5 – WALYSSON GOMES DA SILVA

§ 526.522-3 – LUÍS CARLOS OLÍMPIO MAIA

2. Os militares estaduais ora incluídos serão classificados no comportamento

"BOM", e reintegrados, respectivamente, ao efetivo das OPM a que pertenciam - 7º BPM e 3ª CPMI (Boqueirão).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
4. Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Portaria nº 0193/2013 - DGP/5

João Pessoa, 19 de julho de 2013.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inc. VIII e XII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, com base no artigo 85, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba, e considerando o teor do Acórdão prolatado na Apelação Criminal n.º 031.2006.000334-5/001 – Princesa Isabel – 1ª Vara, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no qual houve o provimento parcial do recurso, extirpando a indenização arbitrada e mantendo incólume os demais termos da sentença expedida pelo Excelentíssimo Senhor Fabricio Meira Macêdo, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel-PB, nos autos do Proc. n.º 031.2006.000334-5, onde o SD QPC Matr. 521.573-1 JOSÉ JEAN TAVARES RABELO foi condenado como incurso nas penas do artigo 1º, I, §4º, I da Lei nº 9.455/97, cumulado com o artigo 70 do Código Penal Brasileiro, por ter no dia 26 de junho de 2005, por volta das 18h00, submetido as vítimas Cristiane Maria da Silva, Simone Barbosa Belarmino e Claudiane Simão, que estavam sob sua custódia, a tortura com emprego de violência e grave ameaça, causando-lhes sofrimentos mentais com o fim de que prestassem declarações falsas sobre a morte do SD QPC Matr. 521.140-9 JOSÉ EDEILDO DUARTE DOS SANTOS, no que ante ao exposto **RESOLVE**:

**1. EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA**, das fileiras da Polícia Militar da Paraíba, o SD QPC Matr. 521.573-1 JOSÉ JEAN TAVARES RABELO, pertencente ao 1º BPM, brasileiro nato, natural de Serra Talhada/PE, filho de João Ferreira Rabelo e Maria de Lourdes Tavares Rabelo, inscrito sob o CPF nº 043205284-41, nascido em 25/05/1981, incluído nesta Corporação em 15/08/2002, declarou residir na Rua Estudante Solidelane Tatiana Monteiro, 291, Bairro José Américo, João Pessoa-PB, **POR TER SIDO DECRETADO A PERDA DO CARGO DA REFERIDA PRAÇA**, nos termos do artigo 1º, §5º da Lei nº 9.455/97, EM RAZÃO DA SUA CONDENAÇÃO À PENA DE 03 (TRÊS) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA INICIALMENTE EM REGIME FECHADO, PELO CRIME DE TORTURA, conforme Sentença proferida nos autos da Representação n.º 031.2006.000334-5, datada de 24 de abril de 2009, oriunda da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel-PB e confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no Acórdão exarado na Apelação Criminal n.º 031.2006.000334-5/001 – Princesa Isabel – 1ª Vara, datado de 26 de abril de 2011, com o trânsito em julgado da decisão alhures em 12.06.2012, de acordo com certidão do AREsp 64133/PB, expedida em 28 de junho de 2012 pelo Superior Tribunal de Justiça;

**2. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas**, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

**3. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas**, através da DGP/5, oficie aos Juízes de Direito: da Justiça Militar do Estado da Paraíba e da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel-PB, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão, encaminhando cópia da presente Portaria;

**4. Determinar que a Diretoria de Finanças adote as providências de sua competência pertinentes ao caso;**

**5. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas**, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que o mesmo tome as providências pertinentes, inclusive, se couber, encaminhar imediatamente para o Comandante do 1ºBPM, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

**6. Determinar ao Comandante do 1º BPM que proceda a(s) apreensão(ões)**, quando couber, do item 5 desta e, também dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que estejam ainda com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa aos setores competentes para registro;

7. Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

EULÉLIO DE ASSIS CLAVES - Cel QOC  
Comandante-Geral

Secretaria de Estado  
do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

RESENHA N° 019 /FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenientes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÉNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCEL	VALOR DA PARCEL	Nº PARECER	SITUAÇÃO
1157/2013	0021/2013	ASSOC.PROT. AMPARO VELHICE DDE SUMÉ	4ª	R\$ 12.131,71	0270/2013	NÃO CONFORMIDADE
1112/2013	0011/2012	ASSOC. ABRIGO COMUNIDADE TALITA	10ª	R\$ 5.800,00	0271/2013	APROVADA
1290/2013	0011/2012	ASSOC. ABRIGO COMUNIDADE TALITA	11ª	R\$ 5.800,00	0272/2013	APROVADA
1472/2013	0011/2012	ASSOC. ABRIGO COMUNIDADE TALITA	12ª	R\$ 5.800,00	0291/2013	APROVADA
1121/2013	0026/2012	FUNDAÇÃO ESPERANÇA E VIDA-AFEVIVA	1ª	R\$ 8.000,00	0247/2013	NÃO CONFORMIDADE
1285/2013	0014/2012	FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DE DESTERRO	1ª,2ª,3ª	R\$ 102.000,00	0273/2013	APROVADA
1431/2013	0026/2011	AASOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE ESPERANÇA	7ª	R\$ 5.750,00	0294/2013	NÃO CONFORMIDADE
1349/2013	0020/2013	FUND. DE ASSIST.PROT. ADOLESCENTE E INFÂNCIA-FAFAI	5ª	R\$ 1.000,00	0295/2013	NÃO CONFORMIDADE
0836/2013	0010/2012	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	8ª	R\$ 38.500,00	0297/2013	APROVADA
1035/2013	0027/2012	ASSOC.CASA DOS SONHOS	3ª	R\$ 60.000,00	0286/2013	NÃO CONFORMIDADE
1394/2013	0027/2012	ASSOC.CASA DOS SONHOS	4ª	R\$ 10.390,00	0290/2013	NÃO CONFORMIDADE
1394/2013	0027/2012	ASSOC.CASA DOS SONHOS	5ª	R\$ 10.390,00	0296/2013	NÃO CONFORMIDADE
1367/2013	0022/2012	INST.ED.E ASSIST.AOS CEGOS DO NORDESTE	3ª	R\$ 6.660,00	0299/2013	APROVADA
1429/2013	0016/2012	AASOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SÃO JOÃO RIO PEIXE	11ª	R\$ 4.220,00	0289/2013	NÃO CONFORMIDADE
1222/2013	00142011	AASOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE BOQUEIRÃO	1ª	R\$ 3.898,00	0274/2013	APROVADA

João Pessoa, 17 de julho de 2013

GUSTAVO M. VIEIRAS PI GUERIAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

RESENHA N° 020/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatórios de Tomada de Contas Especial - TCE emitido por técnicos do FDE notifica aos convenientes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, sanar as irregularidades detectadas. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENENTE	RESPONSABILIDADE	VALOR DO CONVÉNIO	Nº RELATÓRIO TCE	VALOR DA DEVOLUÇÃO
1183/2013	102/2010	P. M. DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA	R\$ 149.350,06	0012/2013	R\$ 1.032,94
1182/2013	103/2010	P. M. DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA	R\$ 148.938,26	013/2013	R\$ 177,95
1386/2013	086/2008	P. M. DE BOQUEIRÃO	JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO	R\$ 130.315,00	015/2013	R\$ 232.581,78
1387/2013	143/2008	P. M. DE BOQUEIRÃO	JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO	R\$ 144.530,00	0014/2013	R\$ 265.262,50

João Pessoa, 17 de julho de 2013.

GUSTAVO M. VIEIRAS PI GUERIAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

## RESENHA N° 021/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FDE comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
3372/2008	004/2008	P. M. DE SANTA TEREZINHA	1ª, 2ª E 3ª.	VALOR DA DEVOL. R\$ 10.886,30	REL.FISCAL. 028/2013	NOTIFICAÇÃO
3370/2008	005/2008	P. M. DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	1ª, 2ª E 3ª.	VALOR DA DEVOL. R\$ 6.790,64	REL.FISCAL. 027/2013	NOTIFICAÇÃO
2866/2010	079/2010	P. M. DE CACIMBA DE AREIA	1ª E 2ª	VALOR DA DEVOL. R\$ 10.719,89	REL.FISCAL. 075/2012	NOTIFICAÇÃO

João Pessoa, 17 de julho de 2013

GUANABARA, 17 DE JULHO DE 2013  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

PORATARIA nº. 326/2013/DEGEPOL

Em, 02 de Julho de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 031/2013/CPD.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 06 (seis) dias de suspensão, ao servidor sindicado, Francisco de Assis da Silva, Delegado de Polícia Civil, Mat.076.507-4, por transgressão disciplinar tipificada no Art.157, V, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Policia Civil do Estado da Paraíba, em razão do servidor sindicado ter sido displicente no exercício da função policial.

Considerando a conveniência do serviço, converto a pena de 06 (seis) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Publicada no D.O.E. 05.07.2013  
Republicada por incorreção

Ivânia Olímpio de Almeida  
Delegada Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC  
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORATARIA N°: 38 /2013/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação da Delegada Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório da Corregedora de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do servidor **Herick Germano Dias Alves, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº: 155.349-6**, lotado nesta Secretaria, em razão do que restou apurado nos autos da Investigação Preliminar nº 58/2013-CPC/SEDS, no sentido de que o servidor, ora processado, quando no exercício de suas funções na Delegacia do Município de Pedras de Fogo/PB, não comparecia regularmente ao local de trabalho, chegando atrasado, normalmente só exercitando suas funções no período da tarde, não realizando suas atividades a contento, e ainda, vindo de certa forma com sua conduta a gerar animosidade entre os demais servidores, que dado seu comportamento, tinham que desempenhar atividades inerentes ao seu cargo, fatos que, em tese, constituem transgressões disciplinares capituladas no artigo 157, incisos I (impontualidade habitual), IV (não comparecer às convocações de autoridade superior, quando previamente convocado ou notificado em razão do serviço, salvo por motivo justificável), V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo), podendo ainda ter incidido no artigo 159 incisos VI (provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre os servidores policiais ou entre estes e os seus chefes imediatos) e XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), passível de demissão a luz do disposto no artigo 168, inciso III (condenação em conduta tipificada como ato de improbidade

administrativa), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE CUMPRO-SE.

João Pessoa, 20 de julho de 2013.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite

1º Membro: Del. Pol. Polyanna Sonally da Cunha Pedrosa

2º Membro: Ag. de Inv. Magno José da Silva

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL  
COMISSÃO DE DISCIPLINA

#### EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos membros ao final identificados, com fundamento no que preceita o artigo 211 da Lei nº 85/2008, decide de forma colegiada, **reiniciar a tramitação** do Processo Administrativo Disciplinar nº: 37/2009/CD/CPC/SEDS, instaurado em desfavor da servidora **KALINE PRISCILLA DOS SANTOS, Escrivã de Polícia Civil**, matrícula nº: 155.969-9, em razão do trânsito em julgado da sentença prolatada no processo a que responde a servidora na esfera penal.

COMUNIQUE-SE O PROCESSADO.

PUBLIQUE-SE.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite

1º Membro: Del. Pol. Polyanna Sonally da Cunha Pedrosa

2º Membro: Del. Pol. Edson Francisco Silva

Secretário: Ftc. em Período Autônomo Técnicos de Bito

Secretaria de Estado  
da Saúde

PORATARIA N.º 390 /GS

João Pessoa, 15 de julho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990), que no seu Art. 6.º, parágrafo 2.º, diz: Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

Considerando a Portaria MS/GM n.º 1.172 de 15 de junho de 2004, que define que a vigilância epidemiológica e monitoramento da mortalidade infantil e materna é de competência do município e que o Estado tem atenção de forma complementar à atuação dos municípios;

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão dos óbitos previstos na Portaria MS/GM n.º 1.119, de 05 de junho de 2008, a qual estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito materno nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS/GM n.º 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os objetivos do Milênio – ODM (IV e V), que estabelecem o compromisso de, até 2015, reduzir em dois terços a mortalidade de crianças menores de cinco anos de idade, cujo maior componente é a mortalidade infantil, em especial a neonatal, e em três quartos a Razão de Mortalidade Materna (RMM);

Considerando a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a adoção de medidas que possam evitar sua reincidência;

Considerando o avanço na conceituação das causas dos Óbitos Maternos e Infantis e a complexidade para a realização da análise desses óbitos;

Finalmente, considerando o parâmetro internacional que um sistema de informação sobre mortalidade deve ter pelo menos 90% dos óbitos com causa definida,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos (GT-Óbito), para apoiar as ações da vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis, fetais e com causa básica mal definida, no âmbito da Gerência Operacional de Respostas Rápida/GEVS/SES, conforme recomendação do MS/SVS.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico, ora instituído, em como finalidade:

a) O fomento à capacitação no tocante à vigilância dos óbitos maternos, infantis, fetais e com causa mal definida;

b) O manejo e análise de dados e informações estratégicas relacionadas à vigilância do óbito;

c) O assessoramento técnico e científico à análise das investigações de óbitos maternos, infantis, fetais e com causa básica mal definida.

Art. 2.º O Grupo Técnico da Vigilância do Óbito tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de

assessoramento a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3.º O Grupo Técnico da Vigilância do Óbito receberá treinamentos específicos e seus componentes serão indicados pela Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, com a anuência do Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único: O Grupo Técnico de Vigilância do Óbito deverá se reunir em local específico e apropriado, a cada ocorrência de 10 (dez) óbitos.

Artigo 5.º As reuniões dos óbitos maternos e infantis serão periódicas, sendo no mínimo realizada uma reunião mensal. Os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios e mapas de controle para encaminhamento e providências cabíveis.

Art. 4.º Os trabalhos de análise e informação do GT-ÓBITO têm como objetivo agilizar a informação e dar apoio ao Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 5.º Compete ao Grupo Técnico da Vigilância do Óbito:

I. Promover capacitação permanente para os seus integrantes;

II. Monitorar e analisar os óbitos com causa básica mal definida e as investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais;

III. Fortalecer a análise da situação de saúde dos óbitos infantis e materno avaliando os aspectos, natureza, ocorrência, indicando os fatores de evitabilidade da morte;

IV. Disponibilizar ao Comitê os resumos dos dados das investigações dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais;

V. Elaborar relatórios periódicos referentes aos óbitos maternos, infantis e fetais, com base nos módulos maternos e infantis do Sistema de Informação de mortalidade (SIM), e nas análises realizadas durante as reuniões do GT-ÓBITO, que deverá ser encaminhado ao Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna e da Infantil e Fetal.

Art. 6.º Da composição:

O Grupo Técnico da Vigilância do Óbito será composto pelos representantes dos setores, abaixo relacionados, integrantes da Estrutura organizacional desta Secretaria:

02 representantes da Gerência Operacional de Resposta Rápida, que será seu Coordenador;

01 representante da Gerência Operacional de Atenção Básica, Área Saúde da Mulher;

01 representante da Gerência Operacional de Atenção Básica, Área da Criança;

01 Médico Pediatra;

01 Médico Obstetra.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTEIRA Nº 397**

João Pessoa, 18 de julho de 2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar fatos referente ao desaparecimento de um Notebook Compag, que se encontrava sob a responsabilidade do CEFOR, instituída pela Portaria nº. 77/2012 de 13 de fevereiro de 2012, publicada em D.O.E. de 16.02.12, Processo nº. 090112531/12, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito, devido aos indicados, terem sido exonerados dos cargos que exerciam, ficando prejudicada a apuração dos responsáveis pelo sumiço do Notebook referido.

**PORTEIRA Nº 398**

João Pessoa, 28 de julho de 2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão do Pregão da Secretaria de Estado da Saúde, os servidores: **KARLA MICHELE VITORINO MAIA**, matrícula nº 170.333-1, (**Pregoeiro**), **ANNY KARINNY CARVALHO DE ALMEIDA**, matrícula nº 170.897-0, (**Pregoeiro Substituto**), **ELIANE GOMES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 80.006-6, (**Equipe de Apoio**), **MARIA DO CARMO ALVES COSTA**, matrícula nº 904.256-3, (**Equipe de Apoio**), **MARIA DO CARMO VILARIM GOMES**, matrícula nº 74.968-1, (**Equipe de Apoio**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



WALSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PORTEIRA Nº. 174 /PGE**

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

**A PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º, inciso II, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE**,

Art. 1º- Lotar os Excelentíssimos Procuradores do Estado abaixo relacionados nas respectivas Gerências.

Art. 2º- Caberá a Gerência Executiva das Procuradorias Especializadas (GEPE) proceder a distribuição dos processos, emitindo relatório mensal, assim como a Corregedoria apurar possíveis infrações no cumprimento da presente Portaria.

### GERÊNCIA GABINETE DO PROCURADOR GERAL

### PROCURADOR DO ESTADO

CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA  
FERREIRA PEREIRA  
SÓLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES

FELIPE TADEU LIMA SILVINO

### GERÊNCIA EXECUTIVA DAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA (GERENTE)  
ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE  
AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO  
PEREIRA  
DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA  
FILHO  
FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO  
FELIPE DE MORAES ANDRADE  
GUSTAVO NUNES MESQUITA  
IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS  
MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO  
TADEU ALMEIDA GUEDES  
WLADIMIR ROMANIUC NETO

### GERÊNCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
(GERENTE)  
ADLANY ALVES XAVIER  
ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO  
ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA  
CABRAL DE VASCONCELOS  
FANCISCO GUALBERTO BEZERRA JÚNIOR  
GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA  
GUEDES  
LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE  
OLIVEIRA  
OLGA DE FÁTIMA FRANCO  
RACHEL LUCENA TRINDADE  
RICARDO RUIZ ARIAS NUNES  
SANCHÁ MARIA FORMIGA CAVALCANTE E  
RODOVALHO DE ALENCAR  
SÉRGIO ROBERTO FÉLIX DE LIMA  
SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA

### GERÊNCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA MILITAR

DERALDINO A DE ARAÚJO FILHO  
(GERENTE)  
MARIA CLARA CARVALHO LUJAN  
ROBERTO MIZUKI DIAS DOS SANTOS

### GERÊNCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA DO DOMÍNIO

JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO (GERENTE)  
MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA

LEONARDO VENTURA MACIEL (GERENTE)

### GERÊNCIA OPERACIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA  
(GERENTE)  
JÚLIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES

### GERÊNCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA TRABALHISTA

LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO  
(GERENTE)  
ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA

DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO  
(GERENTE)

### GERÊNCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PABLO DAYAN TARGINO BRAGA  
(GERENTE)

### GERÊNCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PAULO RENATO GUEDES  
BEZERRA(GERENTE)

### GERENTE REGIONAL DO 1º NÚCLEO DE GUARABIRA

ANA RITA FEITOSA TORREÃO BRAZ  
(GERENTE)  
JAQUELINE LOPES DE ALENCAR  
FLÁVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO  
PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO

### GERENTE REGIONAL DO 2º NÚCLEO EM CAMPINA GRANDE

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA  
(GERENTE)  
MIRELLA MARQUES TRIGO DE LOUREIRO

### GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO EM BRASÍLIA

FRANCISCO GUALBERTO BEZERRA JÚNIOR  
(GERENTE)

### GERÊNCIA REGIONAL DO 4º NÚCLEO EM MONTEIRO

RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA

### GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO EM PATOS

RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA

### GERÊNCIA REGIONAL DO 6º NÚCLEO EM ITAIPORANGA

EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE  
ALBUQUERQUE (GERENTE)

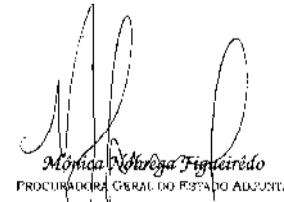
### GERÊNCIA REGIONAL DO 7º NÚCLEO EM POMBAL

EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE  
ALBUQUERQUE (GERENTE)

### GERÊNCIA REGIONAL DO 8º NÚCLEO EM SOUSA

EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE  
ALBUQUERQUE (GERENTE)

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.



Mônica Nogueira Figueiredo  
PROCURADORA GERAL DO ESTADO ADJUNTA

## EDITAL E AVISO

Secretarias de Estado da  
Administração / Educação / Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**EDITAL N° 07/2013/SEAD/SEE/SECULT**  
**RESULTADO PRELIMINAR NAS PROVAS PRÁTICAS**

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas competências previstas na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por intermédio da Comissão do Concurso Público designada pelo Ato Governamental n.º 5402/SEAD de 16 de novembro de 2012, e Contrato firmado com o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC tornam público o **Resultado Preliminar das Provas Práticas** para os cargos de Professor de Orquestra, Professor de Apoio, Pianista Correpetidor, Inspetor de Orquestra, do grupo de atividade artística e do grupo de apoio artístico, observados os termos da Lei Delegada Estadual n.º 7.861, de 16 de novembro de 2005.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A relação com os resultados preliminares dos candidatos presentes às provas práticas encontra-se, em ordem alfabética, conforme ANEXO I, do presente Edital.

1.2. Nos termos do subitem 10.13. do Edital n.º 01/2013/SEAD/SEE/SECULT, será considerado eliminado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação inferior a 60% em cada um dos critérios definidos no item 10.10. do Edital n.º 01/2013/SEAD/SEE/SECULT.

**2. DOS RECURSOS**

2.1. O prazo para interposição dos recursos contra o resultado Preliminar da Prova Prática será de 2 (dois) dias, no horário das **9h do primeiro dia às 16h do último dia**, ininterruptamente contadas do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

2.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <http://www.ibfc.org.br>, seguindo as instruções ali contidas no link "Recursos".

2.2.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no site <http://www.ibfc.org.br>.

2.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ao IBFC via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 – Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763.020, com o título de "**RECURSO – SEAD/PB**".

2.2.3. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

2.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

2.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

2.5. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

2.6 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, pela SEAD e pelo IBFC, no que a cada um couber.

**ANEXO I**

Cargo: Professor de Orquestra - **1º Violino**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0566270-2	CAIO VINICIUS FREIRE DA CUNHA	55,00
0565665-6	EDUARDO HENRIQUE LINZMAYER	47,00
0565363-0	MARX RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	42,00
0566151-0	RAFAELA DA FONSECA DOS SANTOS	23,00

Cargo: Professor de Orquestra - **2º Violino**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0566799-2	FERNANDA LUCIA ACIOLI FURTADO	36,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Viola**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0565011-9	ANA CRISTINA PERAZZO DA NOBREGA	27,00
0561913-0	SOSTENES LOPES DOS SANTOS	45,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Violoncelo**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0565233-2	LEONARDO MEDINA	20,00
0566176-5	MAYARA DE BRITO FERREIRA	21,00
0566783-6	MAYRA DE BRITO FERREIRA	26,00
0564588-3	MELANI GRENZEL	28,00
0564736-3	NILSON GALVAO SANTOS JR	39,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Contrabaixo**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0563189-0	ALESSANDRO VENTURA FERNANDES JUNIOR	40,00
0566020-3	JOSE PEDRO GUIMARAES PORTO	23,00
0564870-0	LIDIO ROQUE DA SILVA	32,00
0567106-0	VICTOR MESQUITA VIEIRA	54,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Flauta**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0563527-6	ANDERSON BRENO DE AGUIAR AZEVEDO	37,00
0566611-2	ARIEL MAX MACHADO	3,00
0565647-8	MIRNA DE BRITO HIPOLITO	50,00
0563551-9	RENAN FELIPE SANTOS REZENDE	53,00
0565242-1	THALLYANA BARBOSA DA SILVA	56,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Oboé**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0563887-9	ALISSON BRAULIO DE AGUIAR AZEVEDO	57,00
0563307-9	MARIA JOSE DOS SANTOS	43,00
0564436-4	ROBERTA BENJAMIM BARBOSA	48,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Clarinete**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0562467-3	ALPHONSOS DE MELO SILVEIRA	48,00
0564497-6	AYNARA DILMA VIEIRA DA SILVA	42,00
0566647-3	ISABEL GRAZIELA DOS SANTOS	37,00
0565713-0	LUCAS COSTA ANDRADE	52,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Fagote**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0565649-4	ISAAC BARBOSA SOARES	54,00
0565020-8	JOSE ADERALDO CAMPOS DOS SANTOS FILHO	38,00
0561126-1	JOSIAS FELIPE BEZERRA	52,00
0563884-4	KATYUCHA GOIS DA SILVA	35,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Trompete**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0561595-0	ERICO VERISSIMO CARVALHO DE OLIVEIRA	35,00
0563300-1	GILMAR CAVALCANTE DA SILVA	25,00
0564553-0	HELIEBER PESSOA DA SILVA	52,00
0565153-0	IVANILSON JOAO DO NASCIMENTO	33,00
0565453-0	JOAO HENRIQUE CASSIMIRO DE OLIVEIRA	54,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Trompa**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0564572-7	MARIA DA CONCEICAO SILVA	47,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Trombone**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0562996-9	ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	48,00
0565442-4	EDER FILIPE DA SILVA	36,00
0561063-0	MARLON BARROS DE LIMA	50,00
0562608-0	MATHEUS LOPES COSTA NOBREGA	42,00
0562892-0	SABIANO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	59,00

Cargo: Professor de Orquestra - **Piano**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
0562003-1	ANDERSON DE ALCANTARA CORREIA	9,00
0561518-6	THIAGO TOGNOLI NEVES	5,00

Cargo: Pianista Correpetidor - **Coral Infantil**

<



## Secretaria de Estado da Receita

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

#### EDITAL N° 001/2013 – SER

#### SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE ENSINO À DISTÂNCIA PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL CONVÊNIO UEPB/UAB/SEED/PNAP

A Secretaria de Estado da Receita – SER, com fundamento no Convênio nº 002/2010, que versa sobre Termo de Cooperação Técnico Científica, torna pública as normas gerais para o processo de seleção de candidatos para o **Curso de Especialização em Gestão Pública, lato sensu**, na modalidade educação à distância.

#### 1. OBJETIVOS

- a. Qualificar os servidores da Secretaria de Estado da Receita – SER, possuidores de diploma de nível superior visando o exercício de atividades gerenciais;
- b. Capacitar o quadro de gestores para atuar na administração de macro e micro sistemas públicos (governo e unidades organizacionais);
- c. Capacitar profissionais com formação adequada para intervirem na realidade social, política e econômica;
- d. Contribuir para a melhoria da gestão das atividades;
- e. Contribuir para o desenvolvimento da visão estratégica do gestor público, nos negócios públicos, a partir de estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

#### 2. PÚBLICO ALVO

O curso de Pós Graduação em Gestão Pública, *lato sensu*, destina-se aos gestores da Secretaria de Estado da Receita – SER, que atenderem aos seguintes requisitos:

- a. Ser portador de diploma de curso superior;
- b. Exercer cargo em comissão e ser integrante do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Receita;
- c. Não está respondendo a Processo Administrativo e não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.

#### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

O curso de Pós Graduação em Gestão Pública terá 50 (cinquenta) vagas.

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. Período: 22 a 27 de julho de 2013.

4.2. O candidato deverá efetivar sua inscrição, na Escola de Administração Tributária - ESAT, por meio de preenchimento de formulário próprio.

4.3. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória requerida no item 4.4.

#### 4.4. Documentos exigidos:

- a. Cópia autenticada da carteira de identidade (frente e verso);
- b. Cópia autenticada do CPF;
- c. Uma foto 3x4;
- d. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e. Cópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso) ou certidão ou declaração de conclusão de curso;
- f. *Curriculum Vitae*, acompanhado de cópias da documentação comprobatória.

#### 5. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em etapa única, coordenado por uma Comissão de Seleção assim constituída:

- a. Gerente Executiva da Escola de Administração Tributária - ESAT, a quem cabe a presidência;
- b. Gerente Operacional de Educação Continuada da Escola de Administração Tributária - ESAT;
- c. Um integrante da Assessoria do Gabinete do Secretário de Estado da Receita;
- d. Um dos facilitadores cadastrado no Sistema Gerenciador de Capacitação da Escola de Administração Tributária - ESAT, e indicado pela Chefia do Núcleo de Treinamento e Avaliação do Servidor.

#### 5.1 Dos Critérios para Seleção

O candidato inscrito será avaliado de acordo com os critérios constantes no quadro a seguir, observada a necessidade de apresentação de cópias comprobatórias.

ITENS AVALIADOS – CURRÍCULUM VITAE	PONTUAÇÃO
1. Diploma de graduação em curso superior	1,0
2. Participação em cursos, congressos e seminários. (0,15 por evento – máximo de 10)	1,5
4. Participação em cursos gerenciais, últimos cinco anos (*) (0,20 por evento - máximo de 10)	2,0
3. Documento comprovando que está exercendo cargo gerencial na Secretaria de Estado da Receita - SER nos últimos 05 anos (*) (3,0) e documento comprovando que atuou na gestão gerencial da Secretaria de Estado da Receita - SER no período entre 2008 a 2013 (1,5)	5,5

(\*) Contados a partir da data da publicação deste Edital

#### 6. CALENDÁRIO

2013	ETAPAS
22 a 27 de julho	Inscrição
13 de agosto	Homologação das Inscrições
14 e 15 de agosto	Matrículas na UEPB (responsabilidade da ESAT)
24 de agosto	Início das aulas

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate por uma das vagas do curso de Pós Graduação em Gestão Pública, *lato sensu*, será dada preferência ao candidato:

- a. que tenha mais tempo de atuação em cargo gerencial na Secretaria de Estado da Receita - SER;
- b. que seja mais idoso.

#### 8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

A Secretaria de Estado da Receita – SER, por intermédio da Escola de Administração Tributária – ESAT, responsabilizar-se-á pela seleção e publicação eletrônica da lista de homologação das inscrições, até o dia 13 de agosto de 2013, no site [www2.receita.pb.gov.br/portalesat2](http://www2.receita.pb.gov.br/portalesat2).

#### 9. DA MATRÍCULA

9.1 O candidato, cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas, terá sua matrícula efetuada no **Polo UAB/SEAD – João Pessoa**, na Av. Coremas, 332 – Centro, nesta Capital.

9.2 A falta de um dos documentos relacionados no item 4.4 implicará no cancelamento de matrícula do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo tenha usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

10.3 As vagas não ocupadas pelo corpo gerencial da SER serão remanejadas entre os demais servidores da Secretaria de Estado da Receita, que atendam o disposto nas alíneas “a” e “c” do item 2.

10.4 O servidor selecionado para participar do curso de Pós Graduação em Gestão Pública, *lato sensu*, assinará Termo de Compromisso de devolução ao erário do montante investido *per capita*, na hipótese de desistência voluntária, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção a que se reporta o item 5.

10.6. Fica eleito o foro de João Pessoa para dirimir todo e qualquer problema decorrente do Edital.

João Pessoa, 12 de julho de 2013.

**PUBLICADO NO DOE DE 13/7/2013  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Marialvo Laureano dos Santos Filho**  
Secretário de Estado da Receita

**Elaine Carvalho César**  
Gerente Executiva  
Escola de Administração Tributária